



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25-CEC/SEMUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXX/2025-CEC/SEMUS**

**TIPO: MENOR PREÇO**



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS  
AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES  
VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-CEC/SEMUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25-CEC/SEMUS**

|          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <b>P</b> | <b>R</b> | <b>E</b> | <b>A</b> | <b>M</b> | <b>B</b> | <b>U</b> | <b>L</b> | <b>O</b> |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

- **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025-CEC/SEMUS**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25-CEC/SEMUS**
- **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA.
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 25/08/2025 às 10:00h
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**
- **LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.544.411,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos).
- O pregoeiro responsável pela condução do certame será o Sr. **GUILHERME CARDOSO CUNHA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, inscrito no CNPJ nº 11.415.068.0001/58, sediada na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pela sua secretaria a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 004/2025-GP**, e através da Comissão Especial de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 259/2025-GP, de 30 de maio de 2025, sediado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar a licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa: **ABERTO**, para aquisição dos objetos especificado no Termo de Referência.

O presente certame será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do decreto municipal nº 098/2024-GP de 29 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído para a Secretária Municipal de Saúde e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://domeliseu.pa.gov.br/c/licitacoes/> ou, esclarecimentos adicionais, e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br](mailto:licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

## **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU - PA**; totalizando o valor referência de **R\$ 2.544.411,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos)**.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Conforme o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**2.2.** A ata de registro de preços terá a sua duração de 12 meses, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**2.3.** Com base no Parecer nº 00453/2024 da Advocacia Geral da União – AGU, e tomando como base o enunciado da 42 da CNCLA, na qual orienta sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados no momento do aditivo da ata de registro de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

preços, dessa forma, em caso de prorrogação de registro de preços, os quantitativos serão renovados.

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
  - 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.
- 5.2.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**6.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.7.2.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.7.3.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.7.4.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 24 deste Edital**.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, poderá ser definido pelo pregoeiro no momento da sessão, caso não tenha essa definição, os lances serão realizados sem a presença do intervalo mínimo.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, **a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, e no Email: [licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br](mailto:licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br), **sob pena de desclassificação**.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6.** O descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas) horas, acarretará a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, **no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 8.9.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.9.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.9.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.9.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.9.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.9.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.10.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.16. NA PROPOSTA READEQUADA A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR O DETALHAMENTO DOS OS ITENS DO SEU LOTE VENCEDOR CONFORME A TABELA DO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O DETALHAMENTO COMPLETO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL E MARCA DE CADA ITEM.**

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio (s).

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** **Em quaisquer dúvidas que o pregoeiro tiver referente a habilitação, será solicitada, mediante diligência, em campo próprio no sistema, que a licitante que apresente os devidos esclarecimentos,** o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, **dentro do prazo de 02 (duas) horas,** acarretará a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.8. EM TODOS OS CASOS DESCRITOS ACIMA, RG E CPF DO (S) SOCIO (S).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**10.8.1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

**11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;** do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, juntamente com o seu **Quadro de Sócios Administradores - QSA**;

**11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e OU municipal** (Ficha de Inscrição Estadual ou municipal- FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. emitida pelo site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);** emitida pelo site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br>

**11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,**

**11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**11.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.7.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**12.2 BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovando;

**12.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.1.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**12.1.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**12.1.4.** Caso a licitante utilize o sistema **SPED, DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.**

**12.1.5.** O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.

**12.1.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.1.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

**12.1.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**12.1.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**12.1.10. O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS SIMILARES** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**13.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**A)** o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO FORNECIDO;**

**B)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) **INVÁLIDOS**

**13.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.1.4.** O atestado de capacidade técnica emitidos por **Pessoa Jurídica de Direito Privado** deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**13.2.** Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante;

**13.3.** Licença ambiental emitida por órgão competente, emitida conforme a resolução COEMA nº 162/2021 e a Lei Estadual (PA) nº 7.389/2012.

**13.4.** Apresentar **Certidão de Regularidade** com o Conselho Regional dos Técnicos industriais – (CRT) **OU** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do estado Sede da Licitante, **juntamente com a anotação de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado nos Conselhos acima citados.

A) A Deverá ser apresentado cópia do Contrato de Prestação de Serviço do profissional celebrado com a licitante. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no CRT ou CREA

B) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF ou carteira do Conselho Competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando a relevância dos serviços prestados pelos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, os quais realizam, rotineiramente, o transporte de pacientes e dos servidores, muitos deles em estado de vulnerabilidade ou risco a vida, torna-se imprescindível garantir a máxima segurança, eficiência e confiabilidade desses meios de transporte. Nesse contexto, destaca-se a necessidade inquestionável de que os serviços de manutenção corretiva e preventiva desses veículos sejam executados por profissional devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe. Tal exigência encontra amparo nos princípios da administração pública, notadamente o da legalidade, da eficiência e, sobretudo, da precaução, uma vez que qualquer falha mecânica durante o deslocamento pode comprometer a integridade física e a vida dos pacientes, além de gerar responsabilidades administrativas, civis e, eventualmente, penais ao ente público. Ressalte-se que a manutenção veicular, por envolver sistemas essenciais à segurança, como freios, suspensão, direção e motor, exige conhecimento técnico específico, atualização constante e obediência a normas técnicas, o que somente é assegurado por meio da atuação de profissional registrado em seu conselho de classe, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) no caso de engenheiros mecânicos, ou técnicos em mecânica ou outros conselhos competentes conforme a natureza do serviço. Dessa forma, a exigência de profissional habilitado não se trata de mera formalidade administrativa, mas de medida indispensável à preservação da vida, ao cumprimento da legislação vigente e à garantia de que os serviços públicos de saúde sejam prestados com a devida responsabilidade técnica. A observância dessa exigência reforça o compromisso do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu com a qualidade dos serviços oferecidos à população e com a segurança de todos os usuários do sistema de transporte de pacientes. E imperioso destacar que o objeto do processo em tela, não consiste somente na aquisição das peças, mas sim, na manutenção dos veículos de forma integral, uma vez que todas as peças serão instaladas nos veículos pela contratada.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.1.3.** Caso o licitante opte por assinatura eletrônica, deverá ser realizada na última folha com CNPJ ou CPF do representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** O licitante que deixar de apresentar a proposta readequada, no prazo do item 14.1 deste instrumento convocatório, terá sua proposta desclassificada. O licitante poderá pedir dilação de prazo no campo próprio no sistema, o pregoeiro poderá conceder até 02 (duas) horas adicionais para atualização da proposta.

**14.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14.8.** Encaminhar as propostas nos termos do item 8.16 deste instrumento convocatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

## **15. DOS RECURSOS.**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito

**15.4.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.5.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA, Dom Eliseu/PA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**15.6.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.7.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico etc.).

**15.8.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal ou Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**15.9.0** acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15.11.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação da licitação.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**18.1.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de seguro-garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

**18.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato / ou ata de registro de preços (em casos de certame na modalidade SRP) ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**18.4.** O licitante deve realizar o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, devendo a data do seguro garantia ser anterior a aberturado certame.

**18.5.** Caso o licitante descumpra a solicitação terá sua proposta desclassificada.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**19.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**19.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**19.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**19.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**20.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**23. DO PAGAMENTO.**

**23.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 24.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 24.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
  - b)** Multa;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 24.5.** Serão publicadas no Diário Oficial da União – DOU e no diário oficial dos municípios do estado do Pará - FAMEP, as sanções administrativas previstas no ITEM 24.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 24.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**25.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**25.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**25.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**25.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.12.** O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu -PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**26.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**26.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**26.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**26.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Dom Eliseu – PA, 08 de agosto de 2025.

---

**Monica Ferreira da Costa**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Dec. Mun. 004/2025-GP**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU – PA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

| <b>LOTE 01 - VEÍCULOS AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. (I/M.BENZ 517 SPRINTER A4/ 2023-2024)</b> |                                                                     |              |               |                       |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                                                                        | <b>Descrição</b>                                                    | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 1                                                                                                  | ABRAÇADEIRA MANGOTE RESFRIADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade      | 6             | R\$ 9,473             | R\$ 56,838         |
| 2                                                                                                  | ALTERNADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                     | Unidade      | 3             | R\$ 7.792,370         | R\$ 23.377,110     |
| 3                                                                                                  | AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.          | Unidade      | 6             | R\$ 867,880           | R\$ 5.207,280      |
| 4                                                                                                  | AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.           | Unidade      | 6             | R\$ 408,305           | R\$ 2.449,830      |
| 5                                                                                                  | ARTICULAÇÃO AXIAL - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade      | 6             | R\$ 213,500           | R\$ 1.281,000      |
| 6                                                                                                  | ATUADOR EMBREAGEM - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade      | 3             | R\$ 932,030           | R\$ 2.796,090      |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                    |         |    |                |                |
|----|--------------------------------------------------------------------|---------|----|----------------|----------------|
| 7  | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 6  | R\$ 470,100    | R\$ 2.820,600  |
| 8  | BICO INJETOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                  | Unidade | 12 | R\$ 6.399,213  | R\$ 76.790,556 |
| 9  | BIELA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                         | Unidade | 12 | R\$ 844,475    | R\$ 10.133,700 |
| 10 | BIELETA DIANTEIRA LD/LE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.       | Unidade | 6  | R\$ 117,275    | R\$ 703,650    |
| 11 | BOMBA D'ÁGUA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                  | Unidade | 3  | R\$ 1.235,690  | R\$ 3.707,070  |
| 12 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.      | Unidade | 3  | R\$ 1.782,268  | R\$ 5.346,804  |
| 13 | BOMBA ÓLEO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                    | Unidade | 3  | R\$ 3.929,188  | R\$ 11.787,564 |
| 14 | BRONZE BIELA STD - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 3  | R\$ 940,700    | R\$ 2.822,100  |
| 15 | BRONZE MANCAL STD - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.             | Unidade | 3  | R\$ 1.036,925  | R\$ 3.110,775  |
| 16 | BUCHA MOLA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                    | Unidade | 12 | R\$ 74,675     | R\$ 896,100    |
| 17 | BUJÃO BLOCO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                   | Unidade | 12 | R\$ 128,050    | R\$ 1.536,600  |
| 18 | CABEÇOTE FILTRO COMBUSTÍVEL - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.   | Unidade | 3  | R\$ 652,025    | R\$ 1.956,075  |
| 19 | CABEÇOTE MOTOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                | Unidade | 3  | R\$ 10.948,850 | R\$ 32.846,550 |
| 20 | CABO SELETOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                  | Unidade | 3  | R\$ 2.929,600  | R\$ 8.788,800  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                      |         |   |               |                |
|----|----------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|----------------|
| 21 | CAMISA MOTOR (C/4UND) - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.           | Unidade | 3 | R\$ 448,800   | R\$ 1.346,400  |
| 22 | CHAVE CONTROLE AR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.               | Unidade | 3 | R\$ 2.012,055 | R\$ 6.036,165  |
| 23 | CHAVETA VIRABREQUIM - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.             | Unidade | 3 | R\$ 74,675    | R\$ 224,025    |
| 24 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.       | Unidade | 3 | R\$ 1.015,625 | R\$ 3.046,875  |
| 25 | CILINDRO MESTRE FREIO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.           | Unidade | 3 | R\$ 1.753,350 | R\$ 5.260,050  |
| 26 | COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.     | Unidade | 6 | R\$ 121,735   | R\$ 730,410    |
| 27 | COMANDO VALVULA ADMISSÃO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.        | Unidade | 3 | R\$ 5.262,655 | R\$ 15.787,965 |
| 28 | COMANDO VALVULA ESCAPE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.          | Unidade | 3 | R\$ 5.262,655 | R\$ 15.787,965 |
| 29 | COMPRESSOR DE AR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                | Unidade | 3 | R\$ 7.484,500 | R\$ 22.453,500 |
| 30 | CONECTOR RELE 5 SAIDAS COM FIOS - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 3 | R\$ 12,630    | R\$ 37,890     |
| 31 | CORREIA ALTERNADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 3 | R\$ 193,253   | R\$ 579,759    |
| 32 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER      | Unidade | 6 | R\$ 363,350   | R\$ 2.180,100  |
| 33 | COXIM CAMBIO TRASEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.           | Unidade | 3 | R\$ 416,725   | R\$ 1.250,175  |
| 34 | COXIM MOTOR DIANTEIRO LD COMPLETO -                                  | Unidade | 3 | R\$ 1.026,150 | R\$ 3.078,450  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                        |         |    |               |                |
|----|------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|----------------|
|    | AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                                     |         |    |               |                |
| 35 | COXIM MOTOR DIANTEIRO LE COMPLETO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 3  | R\$ 1.026,150 | R\$ 3.078,450  |
| 36 | CUBO RODA DIANTEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.               | Unidade | 6  | R\$ 2.245,250 | R\$ 13.471,500 |
| 37 | DISCO FREIO DIANTEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.             | Unidade | 6  | R\$ 525,830   | R\$ 3.154,980  |
| 38 | DISCO FREIO TRASEIRO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 6  | R\$ 393,320   | R\$ 2.359,920  |
| 39 | ELETROVENTILADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                  | Unidade | 6  | R\$ 2.264,445 | R\$ 13.586,670 |
| 40 | ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.       | Unidade | 12 | R\$ 186,938   | R\$ 2.243,256  |
| 41 | EVAPORADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                        | Unidade | 6  | R\$ 1.823,815 | R\$ 10.942,890 |
| 42 | FAROL LD/LE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                       | Unidade | 6  | R\$ 3.716,490 | R\$ 22.298,940 |
| 43 | FECHADURA PORTA CORRER - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.            | Unidade | 3  | R\$ 1.724,433 | R\$ 5.173,299  |
| 44 | FUSIVEL LAMINA 20 AMP MEDIO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.       | Unidade | 15 | R\$ 6,065     | R\$ 90,975     |
| 45 | GUIA PORTA CORRER INFERIOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.        | Unidade | 3  | R\$ 357,838   | R\$ 1.073,514  |
| 46 | JUNTA MOTOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                       | Unidade | 3  | R\$ 2.352,000 | R\$ 7.056,000  |
| 47 | JUNTA TAMPA VALVULA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.               | Unidade | 3  | R\$ 448,800   | R\$ 1.346,400  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                           |         |    |               |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|----------------|
| 48 | KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETA) - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 3  | R\$ 4.041,450 | R\$ 12.124,350 |
| 49 | KIT EMBREAGEM - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                        | Unidade | 3  | R\$ 2.615,165 | R\$ 7.845,495  |
| 50 | LAMPADA 1034 2 POLO 12V - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 30 | R\$ 6,065     | R\$ 181,950    |
| 51 | LAMPADA H4 60/55W 12V - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                | Unidade | 30 | R\$ 40,495    | R\$ 1.214,850  |
| 52 | LAMPADA H7 55W 12V - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                   | Unidade | 30 | R\$ 43,653    | R\$ 1.309,590  |
| 53 | LAMPADA PINGO AGUA MEIA LUZ 12V - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.      | Unidade | 30 | R\$ 6,065     | R\$ 181,950    |
| 54 | LAMPADA TORPEDO 10W GRANDE 12V - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.       | Unidade | 30 | R\$ 9,473     | R\$ 284,190    |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA LD - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                 | Unidade | 3  | R\$ 887,325   | R\$ 2.661,975  |
| 56 | LANTERNA TRASEIRA LE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                 | Unidade | 3  | R\$ 887,325   | R\$ 2.661,975  |
| 57 | MANGOTE INTERCOOLER P/ RESFRIADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.    | Unidade | 3  | R\$ 1.510,683 | R\$ 4.532,049  |
| 58 | MOLA MESTRE DIANTEIRA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                | Unidade | 3  | R\$ 5.075,468 | R\$ 15.226,404 |
| 59 | MONTANTE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                             | Unidade | 6  | R\$ 7.188,208 | R\$ 43.129,248 |
| 60 | MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.     | Unidade | 3  | R\$ 1.313,773 | R\$ 3.941,319  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                            |         |    |               |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|----------------|
| 61 | MOTOR VENTILADOR INTERNO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 12 | R\$ 1.581,148 | R\$ 18.973,776 |
| 62 | PARAFUSO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                              | Unidade | 30 | R\$ 9,473     | R\$ 284,190    |
| 63 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 6  | R\$ 449,853   | R\$ 2.699,118  |
| 64 | PASTILHA FREIO TRASEIRA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER                | Unidade | 6  | R\$ 382,545   | R\$ 2.295,270  |
| 65 | PINCA FREIO DIANTEIRA LD - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 3  | R\$ 2.020,725 | R\$ 6.062,175  |
| 66 | PINCA FREIO DIANTEIRA LE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 3  | R\$ 2.020,725 | R\$ 6.062,175  |
| 67 | PINCA FREIO TRASEIRA LD - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.               | Unidade | 3  | R\$ 1.758,613 | R\$ 5.275,839  |
| 68 | PINCA FREIO TRASEIRA LE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.               | Unidade | 3  | R\$ 1.758,613 | R\$ 5.275,839  |
| 69 | PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND) - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 3  | R\$ 2.737,150 | R\$ 8.211,450  |
| 70 | PIVO BANDEJA DIANTEIRA LD/LE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.          | Unidade | 3  | R\$ 251,088   | R\$ 753,264    |
| 71 | POLIA ALTERNADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                      | Unidade | 3  | R\$ 232,945   | R\$ 698,835    |
| 72 | POLIA TENSOR ALTERNADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.               | Unidade | 6  | R\$ 133,313   | R\$ 799,878    |
| 73 | PORCA SEMI EIXO LD - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                    | Unidade | 3  | R\$ 307,620   | R\$ 922,860    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                            |         |    |               |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
| 74 | PORCA SEMI EIXO LE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                    | Unidade | 3  | R\$ 307,620   | R\$ 922,860   |
| 75 | PORTA FUSIVEL LAMINA MEDIO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.            | Unidade | 3  | R\$ 44,705    | R\$ 134,115   |
| 76 | REGULADOR PRESSÃO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                     | Unidade | 3  | R\$ 2.266,550 | R\$ 6.799,650 |
| 77 | REGULADOR PRESSÃO FLAUTA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.              | Unidade | 3  | R\$ 3.314,500 | R\$ 9.943,500 |
| 78 | RELE AUXILIAR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                         | Unidade | 12 | R\$ 63,900    | R\$ 766,800   |
| 79 | REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.          | Unidade | 6  | R\$ 478,770   | R\$ 2.872,620 |
| 80 | RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.          | Unidade | 3  | R\$ 817,663   | R\$ 2.452,989 |
| 81 | RESFRIADOR ÓLEO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                       | Unidade | 3  | R\$ 3.065,268 | R\$ 9.195,804 |
| 82 | RETENTOR POLIA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                        | Unidade | 3  | R\$ 224,275   | R\$ 672,825   |
| 83 | RETENTOR VOLANTE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                      | Unidade | 3  | R\$ 368,613   | R\$ 1.105,839 |
| 84 | ROLAMENTO ALTERNADOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                  | Unidade | 6  | R\$ 43,653    | R\$ 261,918   |
| 85 | ROLAMENTO AUXILIAR ALTERNADOR PEQUENO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 3  | R\$ 186,938   | R\$ 560,814   |
| 86 | ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT. - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.      | Unidade | 6  | R\$ 148,298   | R\$ 889,788   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                                    |         |   |                |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----------------|----------------|
| 87 | ROLAMENTO LATERAL<br>COROA - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ<br>SPRINTER.              | Unidade | 6 | R\$ 277,650    | R\$ 1.665,900  |
| 88 | ROLAMENTO RODA<br>TRASEIRA - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ<br>SPRINTER.              | Unidade | 6 | R\$ 301,305    | R\$ 1.807,830  |
| 89 | ROLAMENTO VOLANTE<br>MOTOR - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ<br>SPRINTER.              | Unidade | 3 | R\$ 309,725    | R\$ 929,175    |
| 90 | SAPATA FREIO MAO -<br>AMBULÂNCIA MERCEDES<br>BENZ SPRINTER.                        | Unidade | 3 | R\$ 224,275    | R\$ 672,825    |
| 91 | SEMI EIXO - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ<br>SPRINTER.                               | Unidade | 6 | R\$ 2.480,300  | R\$ 14.881,800 |
| 92 | TERMINAL DIREÇÃO LD/LE<br>- AMBULÂNCIA MERCEDES<br>BENZ SPRINTER.                  | Unidade | 6 | R\$ 256,350    | R\$ 1.538,100  |
| 93 | TUBO DISTRIBUIÇÃO<br>BOMBA ALTA PRESSÃO -<br>AMBULÂNCIA MERCEDES<br>BENZ SPRINTER. | Unidade | 3 | R\$ 577,100    | R\$ 1.731,300  |
| 94 | TUCHO VALVULA (C/8UND)<br>- AMBULÂNCIA MERCEDES<br>BENZ SPRINTER.                  | Unidade | 3 | R\$ 405,950    | R\$ 1.217,850  |
| 95 | TURBINA MOTOR -<br>AMBULÂNCIA MERCEDES<br>BENZ SPRINTER.                           | Unidade | 3 | R\$ 14.733,950 | R\$ 44.201,850 |
| 96 | VALVULA ADMISSAO JG<br>C/4UND - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ<br>SPRINTER.           | Unidade | 6 | R\$ 352,575    | R\$ 2.115,450  |
| 97 | VALVULA BLOCO -<br>AMBULÂNCIA MERCEDES<br>BENZ SPRINTER.                           | Unidade | 3 | R\$ 357,838    | R\$ 1.073,514  |
| 98 | VALVULA ESCAPE JG<br>C/4UND - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ<br>SPRINTER.             | Unidade | 6 | R\$ 355,733    | R\$ 2.134,398  |
| 99 | VALVULA PRESSAO<br>TURBINA - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ<br>SPRINTER.              | Unidade | 3 | R\$ 2.652,503  | R\$ 7.957,509  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                                             |                                                                    |         |        |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 100                                                                         | VALVULA SOLENOIDE - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.             | Unidade | 3      | R\$ 1.176,000  | R\$ 3.528,000  |
| 101                                                                         | VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 3      | R\$ 884,970    | R\$ 2.654,910  |
| 102                                                                         | VALVULA TURBINA - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.               | Unidade | 3      | R\$ 2.662,225  | R\$ 7.986,675  |
| 103                                                                         | VARETA OLEO - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                   | Unidade | 6      | R\$ 95,975     | R\$ 575,850    |
| 104                                                                         | VIRABREQUIM - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                   | Unidade | 3      | R\$ 12.189,250 | R\$ 36.567,750 |
| 105                                                                         | VOLANTE MOTOR - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER.                 | Unidade | 3      | R\$ 7.088,825  | R\$ 21.266,475 |
| 106                                                                         | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS                                   | HORA    | 400    | R\$ 170,725    | R\$ 68.290,000 |
|                                                                             |                                                                    |         |        |                |                |
| Valor Total R\$                                                             |                                                                    |         |        | R\$ 775.078,31 |                |
|                                                                             |                                                                    |         |        |                |                |
| LOTE 02 - VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX. (I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD/2018) |                                                                    |         |        |                |                |
| Item                                                                        | Descrição                                                          | Unid.   | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 107                                                                         | ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.         | Unidade | 2      | 235,050        | R\$ 470,100    |
| 108                                                                         | ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 1      | 213,500        | R\$ 213,500    |
| 109                                                                         | ALTERNADOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                            | Unidade | 1      | 3.314,500      | R\$ 3.314,500  |
| 110                                                                         | AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                 | Unidade | 2      | 482,980        | R\$ 965,960    |
| 111                                                                         | AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                  | Unidade | 2      | 357,838        | R\$ 715,676    |
| 112                                                                         | ANEIS SEG MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                       | Unidade | 1      | 1.250,675      | R\$ 1.250,675  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                             |         |   |            |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|---------|---|------------|----------------|
| 113 | ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                    | Unidade | 2 | 230,590    | R\$ 461,180    |
| 114 | ARTICULACAO AXIAL - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                              | Unidade | 2 | 166,440    | R\$ 332,880    |
| 115 | BALANCIM ADMISSÃO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                              | Unidade | 2 | 288,425    | R\$ 576,850    |
| 116 | BALANCIM ESCAPE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                                | Unidade | 2 | 288,425    | R\$ 576,850    |
| 117 | BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 1 | 833,700    | R\$ 833,700    |
| 118 | BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 1 | 833,700    | R\$ 833,700    |
| 119 | BANDEJA INFERIOR LD/LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                         | Unidade | 2 | 1.293,525  | R\$ 2.587,050  |
| 120 | BANDEJA SUPERIOR LD/LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                         | Unidade | 2 | 903,363    | R\$ 1.806,726  |
| 121 | BARRA AXIAL - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                                    | Unidade | 1 | 176,163    | R\$ 176,163    |
| 122 | BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                 | Unidade | 2 | 149,350    | R\$ 298,700    |
| 123 | BICO INJ COMBUSTIVEL - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                           | Unidade | 4 | 10.478,500 | R\$ 41.914,000 |
| 124 | BIELA MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                                    | Unidade | 2 | 609,175    | R\$ 1.218,350  |
| 125 | BIELETA DIANTEIRA LD/LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                        | Unidade | 4 | 117,275    | R\$ 469,100    |
| 126 | BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO) - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.               | Unidade | 1 | 85,200     | R\$ 85,200     |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                               |         |   |            |                |
|-----|---------------------------------------------------------------|---------|---|------------|----------------|
| 127 | BLOCO MOTOR -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                | Unidade | 1 | 25.127,250 | R\$ 25.127,250 |
| 128 | BOIA TANQUE<br>COMBUSTIVEL -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA. | Unidade | 1 | 2.588,353  | R\$ 2.588,353  |
| 129 | BOMBA D'ÁGUA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.               | Unidade | 1 | 689,363    | R\$ 689,363    |
| 130 | BOMBA HIDRÁULICA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.           | Unidade | 1 | 1.208,075  | R\$ 1.208,075  |
| 131 | BOMBA ÓLEO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                 | Unidade | 1 | 2.673,000  | R\$ 2.673,000  |
| 132 | BRONZE BIELA STD -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.           | Unidade | 1 | 290,530    | R\$ 290,530    |
| 133 | BRONZE MANCAL STD -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.          | Unidade | 1 | 596,295    | R\$ 596,295    |
| 134 | BRONZINA MANCAL -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.            | Unidade | 2 | 596,295    | R\$ 1.192,590  |
| 135 | BUCHA BANDEJA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.              | Unidade | 2 | 251,088    | R\$ 502,176    |
| 136 | BUCHA COMANDO<br>VALVULA - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.      | Unidade | 1 | 484,033    | R\$ 484,033    |
| 137 | BUCHA ESTABILIZADOR -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.        | Unidade | 2 | 58,638     | R\$ 117,276    |
| 138 | BUCHA FEIXE MOLA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.           | Unidade | 2 | 79,938     | R\$ 159,876    |
| 139 | BUCHA JUMELA PEQUENA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.       | Unidade | 2 | 21,050     | R\$ 42,100     |
| 140 | BUCHA JUMELO GRANDE -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.        | Unidade | 2 | 21,050     | R\$ 42,100     |
| 141 | CABEÇOTE MOTOR -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.             | Unidade | 1 | 9.355,625  | R\$ 9.355,625  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                   |         |   |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------|
| 142 | CABO FREIO MAO<br>DIANTEIRO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.    | Unidade | 1 | 192,200   | R\$ 192,200   |
| 143 | CABO FREIO MAO LD -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.              | Unidade | 1 | 379,388   | R\$ 379,388   |
| 144 | CABO FREIO MAO LE -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.              | Unidade | 1 | 412,515   | R\$ 412,515   |
| 145 | CABO FREIO MÃO<br>TRASEIRO LD -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.  | Unidade | 1 | 379,388   | R\$ 379,388   |
| 146 | CABO FREIO MÃO<br>TRASEIRO LE -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA   | Unidade | 1 | 412,515   | R\$ 412,515   |
| 147 | CAIXA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.    | Unidade | 1 | 4.860,665 | R\$ 4.860,665 |
| 148 | CAIXA SATELITE<br>COMPLETA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.     | Unidade | 1 | 3.560,325 | R\$ 3.560,325 |
| 149 | CAMISA MOTOR STD (JG<br>C/4UND) - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 1 | 1.507,275 | R\$ 1.507,275 |
| 150 | CAPÔ - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.                              | Unidade | 1 | 4.490,500 | R\$ 4.490,500 |
| 151 | CILINDRO AUXILIAR<br>EMBREAGEM -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA. | Unidade | 1 | 432,763   | R\$ 432,763   |
| 152 | CILINDRO MESTRE<br>EMBREAGEM -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.   | Unidade | 1 | 496,913   | R\$ 496,913   |
| 153 | CILINDRO MESTRE FREIO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.          | Unidade | 1 | 967,513   | R\$ 967,513   |
| 154 | CILINDRO RODA TRASEIRA<br>- CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.         | Unidade | 2 | 224,275   | R\$ 448,550   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                             |         |   |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------|
| 155 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 2 | 74,675    | R\$ 149,350   |
| 156 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 2 | 177,215   | R\$ 354,430   |
| 157 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 2 | 118,328   | R\$ 236,656   |
| 158 | COLAR EMBREAGEM - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                | Unidade | 1 | 350,470   | R\$ 350,470   |
| 159 | COMANDO VALVULA ADM - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 1 | 1.427,088 | R\$ 1.427,088 |
| 160 | COMANDO VALVULA ESC - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 1 | 1.109,745 | R\$ 1.109,745 |
| 161 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.     | Unidade | 1 | 5.230,580 | R\$ 5.230,580 |
| 162 | CONDENSADOR AR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                 | Unidade | 1 | 2.061,220 | R\$ 2.061,220 |
| 163 | COROA PINHAO 11X41 - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.             | Unidade | 1 | 5.036,025 | R\$ 5.036,025 |
| 164 | CORREIA ALTERNADOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.             | Unidade | 1 | 128,050   | R\$ 128,050   |
| 165 | CORREIA AR CONDICIONADO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.        | Unidade | 1 | 128,050   | R\$ 128,050   |
| 166 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.     | Unidade | 1 | 128,050   | R\$ 128,050   |
| 167 | CORRENTE REDUCAO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.               | Unidade | 1 | 2.191,625 | R\$ 2.191,625 |
| 168 | COXIM AMORTECEDOR DIANT. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.       | Unidade | 2 | 312,080   | R\$ 624,160   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                         |         |   |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------|
| 169 | COXIM CENTRAL MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.        | Unidade | 2 | 294,740   | R\$ 589,480   |
| 170 | COXIM DIANTEIRO MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.      | Unidade | 2 | 391,215   | R\$ 782,430   |
| 171 | COXIM INFERIOR CAMBIO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.      | Unidade | 2 | 368,613   | R\$ 737,226   |
| 172 | CRUZETA CARDAN GRD - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.         | Unidade | 2 | 240,313   | R\$ 480,626   |
| 173 | CRUZETA CARDAN PEQ - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.         | Unidade | 2 | 241,365   | R\$ 482,730   |
| 174 | CUBO RODA DIANT. C/ABS - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.     | Unidade | 2 | 1.642,140 | R\$ 3.284,280 |
| 175 | DISCO FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.      | Unidade | 2 | 293,688   | R\$ 587,376   |
| 176 | EIXO CARDAN TRASEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.       | Unidade | 1 | 1.924,500 | R\$ 1.924,500 |
| 177 | EMBREGEM VISCOSA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.           | Unidade | 1 | 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 178 | EVAPORADOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 1 | 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 179 | FAROL DIANTEIRO LD - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.         | Unidade | 1 | 830,543   | R\$ 830,543   |
| 180 | FAROL DIANTEIRO LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.         | Unidade | 1 | 830,543   | R\$ 830,543   |
| 181 | FEIXE MOLA TRASEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.        | Unidade | 2 | 1.560,900 | R\$ 3.121,800 |
| 182 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 2 | 85,200    | R\$ 170,400   |
| 183 | FLEXIVEL FRIO TRASEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.     | Unidade | 2 | 42,600    | R\$ 85,200    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                            |         |    |           |               |
|-----|------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|---------------|
| 184 | GUIA VALVULA ADM/ESC - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.          | Unidade | 2  | 31,825    | R\$ 63,650    |
| 185 | HELICE RADIADOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.               | Unidade | 1  | 633,883   | R\$ 633,883   |
| 186 | HIDROVACUO FREIO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.              | Unidade | 1  | 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 187 | JUNTA CABEÇOTE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                | Unidade | 1  | 1.416,563 | R\$ 1.416,563 |
| 188 | JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA) - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA  | Unidade | 2  | 1.667,900 | R\$ 3.335,800 |
| 189 | JUNTA MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                   | Unidade | 1  | 1.445,480 | R\$ 1.445,480 |
| 190 | JUNTA TAMPA VALVULA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.           | Unidade | 2  | 117,275   | R\$ 234,550   |
| 191 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 2  | 117,275   | R\$ 234,550   |
| 192 | KIT CORRENTE MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 1  | 3.950,738 | R\$ 3.950,738 |
| 193 | KIT EMBREAGEM - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                 | Unidade | 1  | 4.105,600 | R\$ 4.105,600 |
| 194 | KIT MOLA SAPATA FREIO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.         | Unidade | 2  | 31,825    | R\$ 63,650    |
| 195 | LAMPADA P/FAROIS 12V - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.          | Unidade | 10 | 235,050   | R\$ 2.350,500 |
| 196 | LAMPADA P/FREIOS 12 V - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.         | Unidade | 10 | 148,298   | R\$ 1.482,980 |
| 197 | LANTERNA TRASEIRA LD - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.          | Unidade | 1  | 500,070   | R\$ 500,070   |
| 198 | LANTERNA TRASEIRA LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.          | Unidade | 1  | 500,070   | R\$ 500,070   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                     |         |   |         |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------|---------|---|---------|---------------|
| 199 | LUVA CARDAN TRANS. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA                      | Unidade | 2 | 652,025 | R\$ 1.304,050 |
| 200 | MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREI. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.    | Unidade | 1 | 897,850 | R\$ 897,850   |
| 201 | MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUE. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 1 | 897,850 | R\$ 897,850   |
| 202 | MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREI. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 1 | 897,850 | R\$ 897,850   |
| 203 | MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEI. ESQUE. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.  | Unidade | 1 | 897,850 | R\$ 897,850   |
| 204 | MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREI. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 1 | 303,410 | R\$ 303,410   |
| 205 | MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 1 | 303,410 | R\$ 303,410   |
| 206 | MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. DIREI. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.  | Unidade | 1 | 303,410 | R\$ 303,410   |
| 207 | MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. ESQUER. - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 1 | 303,410 | R\$ 303,410   |
| 208 | MANGUEIRA FILTRO AR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                    | Unidade | 1 | 235,050 | R\$ 235,050   |
| 209 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 1 | 213,500 | R\$ 213,500   |
| 210 | MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.             | Unidade | 1 | 112,013 | R\$ 112,013   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                           |         |   |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------|
| 211 | MAQUINA PORTA DIAN.<br>LADO DIREITO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.    | Unidade | 1 | 555,800   | R\$ 555,800   |
| 212 | MAQUINA PORTA DIANT.<br>LADO ESQUERDO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.  | Unidade | 1 | 555,800   | R\$ 555,800   |
| 213 | MAQUINA PORTA<br>TRASEIRA LADO DIREITO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA. | Unidade | 1 | 475,613   | R\$ 475,613   |
| 214 | MAQUINA PORTA<br>TRASEIRA LADO ESQUER. -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA. | Unidade | 1 | 475,613   | R\$ 475,613   |
| 215 | MOLA HELICOIDAL<br>DIANTEIRO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.           | Unidade | 2 | 1.176,000 | R\$ 2.352,000 |
| 216 | MOLA PASTILHA FREIO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                    | Unidade | 4 | 89,660    | R\$ 358,640   |
| 217 | PALHETA PARABRISA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                      | Unidade | 1 | 135,668   | R\$ 135,668   |
| 218 | PARABARRO DIANTEIRO<br>LD - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.                 | Unidade | 1 | 519,515   | R\$ 519,515   |
| 219 | PARABARRO DIANTEIRO<br>LE - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.                 | Unidade | 1 | 519,515   | R\$ 519,515   |
| 220 | PARABARRO TRASEIRO LD<br>- CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                  | Unidade | 1 | 619,950   | R\$ 619,950   |
| 221 | PARABARRO TRASEIRO LE<br>- CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                  | Unidade | 1 | 619,950   | R\$ 619,950   |
| 222 | PARABRISA DIANTEIRA -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                    | Unidade | 1 | 2.491,075 | R\$ 2.491,075 |
| 223 | PARACHOQUE DIANTEIRO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                   | Unidade | 1 | 8.553,750 | R\$ 8.553,750 |
| 224 | PARAFUSO REGULADOR<br>CAMBAGEM -                                          | Unidade | 2 | 117,275   | R\$ 234,550   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                               |         |   |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------|
|     | CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                                    |         |   |           |               |
| 225 | PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.        | Unidade | 2 | 144,088   | R\$ 288,176   |
| 226 | PASTILHA DE FREIO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                | Unidade | 1 | 336,538   | R\$ 336,538   |
| 227 | PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 1 | 2.095,400 | R\$ 2.095,400 |
| 228 | PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 1 | 2.095,400 | R\$ 2.095,400 |
| 229 | PISTÕES MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                    | Unidade | 1 | 4.148,450 | R\$ 4.148,450 |
| 230 | PIVO BANDEJA INFERIOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 2 | 213,500   | R\$ 427,000   |
| 231 | PIVO BANDEJA SUPERIOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 2 | 181,425   | R\$ 362,850   |
| 232 | PIVO INFERIOR BALANÇA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 1 | 288,425   | R\$ 288,425   |
| 233 | PIVO SUPERIOR BALANÇA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 2 | 261,613   | R\$ 523,226   |
| 234 | POLIA TENSOR ALTERNADOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.          | Unidade | 1 | 405,950   | R\$ 405,950   |
| 235 | POLIA TENSOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.     | Unidade | 1 | 240,313   | R\$ 240,313   |
| 236 | POLIA VIRABREQUIM - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                | Unidade | 1 | 630,725   | R\$ 630,725   |
| 237 | PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.        | Unidade | 1 | 413,568   | R\$ 413,568   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                      |         |   |           |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------|
| 238 | PONTEIRA CARDAN<br>TRASEIRA - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.          | Unidade | 1 | 373,875   | R\$ 373,875   |
| 239 | RADIADOR -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                          | Unidade | 1 | 3.141,245 | R\$ 3.141,245 |
| 240 | REGULADOR SAPATA<br>FREIO - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA,            | Unidade | 2 | 117,275   | R\$ 234,550   |
| 241 | REPARO PINÇA FREIO<br>C/PISTÃO - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.       | Unidade | 2 | 438,025   | R\$ 876,050   |
| 242 | RETENTOR HASTE<br>VALVULA - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.            | Unidade | 1 | 25,510    | R\$ 25,510    |
| 243 | RETENTOR PINHÃO<br>DIFERENCIAL -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.    | Unidade | 1 | 231,893   | R\$ 231,893   |
| 244 | RETENTOR RODA<br>TRASEIRA INTERNO -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA. | Unidade | 2 | 119,630   | R\$ 239,260   |
| 245 | RETENTOR SAIDA CARDAN<br>- CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.             | Unidade | 1 | 95,975    | R\$ 95,975    |
| 246 | RETENTOR VOLANTE -<br>CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.                  | Unidade | 1 | 117,275   | R\$ 117,275   |
| 247 | RETROVISOR DIANTEIRO<br>LD - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.           | Unidade | 1 | 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 248 | RETROVISOR DIANTEIRO<br>LE - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.           | Unidade | 1 | 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 249 | ROLAMENTO CENTRO<br>CARDAN - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.           | Unidade | 1 | 344,155   | R\$ 344,155   |
| 250 | ROLAMENTO LATERAL<br>CAIXA - CAMINHONETE<br>HILLUX TOYOTA.           | Unidade | 2 | 384,650   | R\$ 769,300   |
| 251 | ROLAMENTO PINHAO (GR)<br>- CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.             | Unidade | 1 | 389,913   | R\$ 389,913   |
| 252 | ROLAMENTO PINHAO (PQ)<br>- CAMINHONETE HILLUX<br>TOYOTA.             | Unidade | 1 | 617,845   | R\$ 617,845   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                           |         |   |            |                |
|-----|-----------------------------------------------------------|---------|---|------------|----------------|
| 253 | ROLAMENTO SEMI ARVORE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA         | Unidade | 2 | 545,025    | R\$ 1.090,050  |
| 254 | SAPATA FREIO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                 | Unidade | 1 | 504,530    | R\$ 504,530    |
| 255 | SEMI EIXO COMPLETO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA,           | Unidade | 1 | 3.100,500  | R\$ 3.100,500  |
| 256 | SENSOR ABS DIANTEIRO LD - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.      | Unidade | 1 | 496,913    | R\$ 496,913    |
| 257 | SENSOR ABS DIANTEIRO LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.      | Unidade | 1 | 496,913    | R\$ 496,913    |
| 258 | SENSOR ABS TRASEIRO LD - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.       | Unidade | 1 | 555,800    | R\$ 555,800    |
| 259 | SENSOR ABS TRASEIRO LE - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.       | Unidade | 1 | 555,800    | R\$ 555,800    |
| 260 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.    | Unidade | 2 | 331,275    | R\$ 662,550    |
| 261 | TAMBOR FREIO TRASEIRO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.        | Unidade | 2 | 609,175    | R\$ 1.218,350  |
| 262 | TAMPA VALVULA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                | Unidade | 1 | 1.998,123  | R\$ 1.998,123  |
| 263 | TENSOR CORREIA DENTADA - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.       | Unidade | 1 | 353,628    | R\$ 353,628    |
| 264 | TERMINAL DIRECAO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.             | Unidade | 2 | 160,125    | R\$ 320,250    |
| 265 | TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.             | Unidade | 2 | 167,743    | R\$ 335,486    |
| 266 | TURBINA MOTOR - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                | Unidade | 1 | 12.756,878 | R\$ 12.756,878 |
| 267 | VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND) - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA. | Unidade | 2 | 261,613    | R\$ 523,226    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                                                      |                                                           |         |        |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 268                                                                                  | VALVULA ESCAPE (JG C/4UND) - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.   | Unidade | 2      | 287,373        | R\$ 574,746    |
| 269                                                                                  | VIRABREQUIM - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA.                  | Unidade | 1      | 7.345,425      | R\$ 7.345,425  |
| 270                                                                                  | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS                          | Hora    | 400    | 150,163        | R\$ 60.065,200 |
| Valor Total R\$                                                                      |                                                           |         |        | R\$ 319.775,06 |                |
|                                                                                      |                                                           |         |        |                |                |
| LOTE 03 - VEÍCULO CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBHI. (MMC/TRITON SPORT GLS AT/ 2018) |                                                           |         |        |                |                |
| Item                                                                                 | Descrição                                                 | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 271                                                                                  | ANEL SEMI EIXO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.              | Unidade | 1      | R\$ 235,050    | R\$ 235,050    |
| 272                                                                                  | ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.  | Unidade | 2      | R\$ 213,500    | R\$ 427,000    |
| 273                                                                                  | ALTERNADOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                  | Unidade | 1      | R\$ 3.314,500  | R\$ 3.314,500  |
| 274                                                                                  | AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 2      | R\$ 662,800    | R\$ 1.325,600  |
| 275                                                                                  | AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.        | Unidade | 2      | R\$ 353,628    | R\$ 707,256    |
| 276                                                                                  | ANEIS SEG. MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 1      | R\$ 1.321,390  | R\$ 1.321,390  |
| 277                                                                                  | ARRUELA ENCOSTO STD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.         | Unidade | 1      | R\$ 700,138    | R\$ 700,138    |
| 278                                                                                  | ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1      | R\$ 700,138    | R\$ 700,138    |
| 279                                                                                  | ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.           | Unidade | 1      | R\$ 202,975    | R\$ 202,975    |
| 280                                                                                  | ATUADOR RODA LIVRE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.          | Unidade | 1      | R\$ 1.320,338  | R\$ 1.320,338  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                  |         |   |                |                |
|-----|------------------------------------------------------------------|---------|---|----------------|----------------|
| 281 | BALANCIM ADMISSÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                  | Unidade | 4 | R\$ 224,275    | R\$ 897,100    |
| 282 | BALANCIM ESCAPE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                    | Unidade | 4 | R\$ 224,275    | R\$ 897,100    |
| 283 | BANDEJA INFERIOR LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 1 | R\$ 1.325,600  | R\$ 1.325,600  |
| 284 | BANDEJA INFERIOR LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 1 | R\$ 1.346,900  | R\$ 1.346,900  |
| 285 | BANDEJA SUPERIOR LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 1 | R\$ 1.242,255  | R\$ 1.242,255  |
| 286 | BANDEJA SUPERIOR LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 1 | R\$ 1.242,255  | R\$ 1.242,255  |
| 287 | BARRA AXIAL - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                        | Unidade | 1 | R\$ 202,975    | R\$ 202,975    |
| 288 | BATENTE BALANÇA DIANTEIRO SUPERIOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 2 | R\$ 117,275    | R\$ 234,550    |
| 289 | BICO INJ COMBUSTIVEL - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.               | Unidade | 4 | R\$ 3.822,438  | R\$ 15.289,752 |
| 290 | BIELA MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                        | Unidade | 2 | R\$ 555,800    | R\$ 1.111,600  |
| 291 | BIELETA DIANTEIRA LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.               | Unidade | 1 | R\$ 117,275    | R\$ 117,275    |
| 292 | BIELETA DIANTEIRA LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.               | Unidade | 1 | R\$ 117,275    | R\$ 117,275    |
| 293 | BLOCO MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                        | Unidade | 1 | R\$ 25.982,500 | R\$ 25.982,500 |
| 294 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 1 | R\$ 402,793    | R\$ 402,793    |
| 295 | BOMBA D'ÁGUA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                       | Unidade | 1 | R\$ 736,423    | R\$ 736,423    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                          |         |   |                |                |
|-----|----------------------------------------------------------|---------|---|----------------|----------------|
| 296 | BOMBA D'ÁGUA PARABRISA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 288,425    | R\$ 288,425    |
| 297 | BOMBA HIDRAULICA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.           | Unidade | 1 | R\$ 5.212,438  | R\$ 5.212,438  |
| 298 | BOMBA ÓLEO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                 | Unidade | 1 | R\$ 4.547,283  | R\$ 4.547,283  |
| 299 | BRONZE BIELA STD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.           | Unidade | 1 | R\$ 1.026,150  | R\$ 1.026,150  |
| 300 | BRONZE MANCAL STD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.          | Unidade | 1 | R\$ 1.667,900  | R\$ 1.667,900  |
| 301 | BRONZINA MANCAL - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 1 | R\$ 1.667,900  | R\$ 1.667,900  |
| 302 | BROZINA BIELA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.              | Unidade | 1 | R\$ 1.026,150  | R\$ 1.026,150  |
| 303 | BUCHA BANDEJA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.              | Unidade | 2 | R\$ 117,275    | R\$ 234,550    |
| 304 | BUCHA CAIXA DIREÇÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.        | Unidade | 1 | R\$ 118,328    | R\$ 118,328    |
| 305 | BUCHA ESTABILIZADORA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 2 | R\$ 63,900     | R\$ 127,800    |
| 306 | BUCHA FEIXE MOLA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.           | Unidade | 2 | R\$ 85,200     | R\$ 170,400    |
| 307 | BUCHA JUMELO GRD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.           | Unidade | 2 | R\$ 26,563     | R\$ 53,126     |
| 308 | BUCHA JUMELO PEQ. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.          | Unidade | 2 | R\$ 24,458     | R\$ 48,916     |
| 309 | CABEÇOTE MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.             | Unidade | 1 | R\$ 11.975,250 | R\$ 11.975,250 |
| 310 | CABO FREIO MAO TRASEIRA LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1 | R\$ 340,748    | R\$ 340,748    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                            |         |   |               |               |
|-----|------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 311 | CABO FREIO MAO TRASEIRA LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.   | Unidade | 1 | R\$ 333,380   | R\$ 333,380   |
| 312 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.   | Unidade | 1 | R\$ 291,583   | R\$ 291,583   |
| 313 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.   | Unidade | 1 | R\$ 291,583   | R\$ 291,583   |
| 314 | CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 6.458,100 | R\$ 6.458,100 |
| 315 | CAME BUZINA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                  | Unidade | 1 | R\$ 288,425   | R\$ 288,425   |
| 316 | CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.    | Unidade | 1 | R\$ 1.223,060 | R\$ 1.223,060 |
| 317 | CAPÔ - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                         | Unidade | 1 | R\$ 3.307,935 | R\$ 3.307,935 |
| 318 | CAPOTA MARITIMA DA CAM. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.      | Unidade | 1 | R\$ 2.751,885 | R\$ 2.751,885 |
| 319 | CARTER - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                       | Unidade | 1 | R\$ 1.389,750 | R\$ 1.389,750 |
| 320 | CENTRALIZADOR PATIM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.          | Unidade | 2 | R\$ 31,825    | R\$ 63,650    |
| 321 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.  | Unidade | 1 | R\$ 333,380   | R\$ 333,380   |
| 322 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.    | Unidade | 1 | R\$ 459,575   | R\$ 459,575   |
| 323 | CILINDRO MESTRE FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.        | Unidade | 1 | R\$ 1.293,525 | R\$ 1.293,525 |
| 324 | CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 2 | R\$ 170,900   | R\$ 341,800   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                              |         |   |               |               |
|-----|--------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 325 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 2 | R\$ 21,050    | R\$ 42,100    |
| 326 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 2 | R\$ 62,848    | R\$ 125,696   |
| 327 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.   | Unidade | 2 | R\$ 69,163    | R\$ 138,326   |
| 328 | COIFA VALVULA TRAÇÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.           | Unidade | 1 | R\$ 55,230    | R\$ 55,230    |
| 329 | COLAR EMBREAGEM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                 | Unidade | 1 | R\$ 224,275   | R\$ 224,275   |
| 330 | COMANDO VALVULA ADM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 1 | R\$ 1.070,053 | R\$ 1.070,053 |
| 331 | COMANDO VALVULA ESC - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 1 | R\$ 1.070,053 | R\$ 1.070,053 |
| 332 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 4.750,508 | R\$ 4.750,508 |
| 333 | CONDESADOR AR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                   | Unidade | 1 | R\$ 4.750,508 | R\$ 4.750,508 |
| 334 | CORREIA ALTERNADOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.             | Unidade | 1 | R\$ 625,213   | R\$ 625,213   |
| 335 | CORREIA AR CONDICIONADO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.        | Unidade | 1 | R\$ 186,938   | R\$ 186,938   |
| 336 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 128,050   | R\$ 128,050   |
| 337 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.    | Unidade | 2 | R\$ 496,913   | R\$ 993,826   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                           |         |   |               |               |
|-----|-----------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 338 | COXIM CAMBIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 1 | R\$ 1.765,178 | R\$ 1.765,178 |
| 339 | COXIM CENTRAL MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.         | Unidade | 2 | R\$ 224,275   | R\$ 448,550   |
| 340 | COXIM DIANTEIRO MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 2 | R\$ 368,613   | R\$ 737,226   |
| 341 | COXIM INFERIOR CAMBIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 2 | R\$ 769,550   | R\$ 1.539,100 |
| 342 | COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSU           | Unidade | 2 | R\$ 384,650   | R\$ 769,300   |
| 343 | COXIM MOTOR TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,        | Unidade | 1 | R\$ 910,730   | R\$ 910,730   |
| 344 | CRUZETA CARDAN GRD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.          | Unidade | 1 | R\$ 251,088   | R\$ 251,088   |
| 345 | CRUZETA CARDAN PEQ. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,         | Unidade | 1 | R\$ 236,103   | R\$ 236,103   |
| 346 | CUBO RODA DIANT. C/ABS - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,      | Unidade | 2 | R\$ 1.176,000 | R\$ 2.352,000 |
| 347 | DISCO FREIO VENTILADO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 1 | R\$ 577,100   | R\$ 577,100   |
| 348 | EIXO CARDAN TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,        | Unidade | 1 | R\$ 1.737,313 | R\$ 1.737,313 |
| 349 | EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI            | Unidade | 1 | R\$ 2.245,250 | R\$ 2.245,250 |
| 350 | ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI, | Unidade | 4 | R\$ 192,200   | R\$ 768,800   |
| 351 | EVAPORADOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,  | Unidade | 1 | R\$ 1.223,060 | R\$ 1.223,060 |
| 352 | FAROL DIANTEIRO LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,          | Unidade | 1 | R\$ 1.475,200 | R\$ 1.475,200 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                    |         |   |               |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 353 | FAROL DIANTEIRO LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,                   | Unidade | 1 | R\$ 1.475,200 | R\$ 1.475,200 |
| 354 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,              | Unidade | 2 | R\$ 42,600    | R\$ 85,200    |
| 355 | GARFO EMBREAGEM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                      | Unidade | 1 | R\$ 202,975   | R\$ 202,975   |
| 356 | GUIA VALVULA ADM/ESC - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI, PLACA: QEY-1245 | Unidade | 8 | R\$ 34,983    | R\$ 279,864   |
| 357 | HELICE RADIADOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                       | Unidade | 1 | R\$ 1.961,838 | R\$ 1.961,838 |
| 358 | HIDROVACUO FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                      | Unidade | 1 | R\$ 2.362,775 | R\$ 2.362,775 |
| 359 | JUNTA CABEÇOTE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,                       | Unidade | 1 | R\$ 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 360 | JUNTA MOTOR COMPLETO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,                 | Unidade | 1 | R\$ 2.818,390 | R\$ 2.818,390 |
| 361 | JUNTA TAMPA VALVULA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                  | Unidade | 1 | R\$ 532,145   | R\$ 532,145   |
| 362 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,            | Unidade | 2 | R\$ 380,440   | R\$ 760,880   |
| 363 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI,        | Unidade | 2 | R\$ 291,583   | R\$ 583,166   |
| 364 | KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1 | R\$ 3.957,053 | R\$ 3.957,053 |
| 365 | KIT CORRENTE MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                   | Unidade | 1 | R\$ 3.724,910 | R\$ 3.724,910 |
| 366 | KIT EMBREAGEM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                         | Unidade | 1 | R\$ 3.314,500 | R\$ 3.314,500 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                    |         |    |             |             |
|-----|--------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|-------------|
| 367 | KIT MOLA SAPATA FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                 | Unidade | 2  | R\$ 97,028  | R\$ 194,056 |
| 368 | LAMPADA P/FOIS 12V - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                   | Unidade | 10 | R\$ 90,713  | R\$ 907,130 |
| 369 | LAMPADA P/FREIOS 12V - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                 | Unidade | 10 | R\$ 21,050  | R\$ 210,500 |
| 370 | LANTERNA TRASEIRA LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                 | Unidade | 1  | R\$ 958,843 | R\$ 958,843 |
| 371 | LANTERNA TRASEIRA LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                 | Unidade | 1  | R\$ 958,843 | R\$ 958,843 |
| 372 | LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.              | Unidade | 1  | R\$ 541,868 | R\$ 541,868 |
| 373 | MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREI. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.  | Unidade | 1  | R\$ 373,875 | R\$ 373,875 |
| 374 | MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. ESQUE. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.  | Unidade | 1  | R\$ 373,875 | R\$ 373,875 |
| 375 | MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREI. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1  | R\$ 261,613 | R\$ 261,613 |
| 376 | MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. ESQUE. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1  | R\$ 261,613 | R\$ 261,613 |
| 377 | MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. DIREITA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1  | R\$ 235,050 | R\$ 235,050 |
| 378 | MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. ESQUE. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.  | Unidade | 1  | R\$ 235,050 | R\$ 235,050 |
| 379 | MAÇANETA INTERNA PORTA TRASE. DIREI. - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1  | R\$ 583,665 | R\$ 583,665 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                              |         |   |             |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-------------|---------------|
| 380 | MAÇANETA INTERNA<br>PORTA TRASEL. ESQUE. -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI. | Unidade | 1 | R\$ 583,665 | R\$ 583,665   |
| 381 | MANGOTE RETORNO<br>BOMBA VACUO -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI.           | Unidade | 1 | R\$ 152,758 | R\$ 152,758   |
| 382 | MANGUEIRA FILTRO AR -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI.                      | Unidade | 1 | R\$ 444,590 | R\$ 444,590   |
| 383 | MANGUEIRA INFERIOR<br>RADIADOR -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI            | Unidade | 1 | R\$ 479,823 | R\$ 479,823   |
| 384 | MANGUEIRA SUPERIOR<br>RADIADOR -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI.           | Unidade | 1 | R\$ 541,868 | R\$ 541,868   |
| 385 | MAQUINA PORTA DIAN.<br>LADO ESQUE. -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI,       | Unidade | 1 | R\$ 875,498 | R\$ 875,498   |
| 386 | MAQUINA PORTA DIANT.<br>LADO DIREITO -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI      | Unidade | 1 | R\$ 875,498 | R\$ 875,498   |
| 387 | MAQUINA PORTA TRASEL.<br>LE - CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI.                 | Unidade | 1 | R\$ 819,768 | R\$ 819,768   |
| 388 | MAQUINA PORTA<br>TRASEIRO LD -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI.             | Unidade | 1 | R\$ 819,768 | R\$ 819,768   |
| 389 | MOLA HELICOIDAL<br>DIANTEIRA -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI.             | Unidade | 2 | R\$ 944,910 | R\$ 1.889,820 |
| 390 | MOLA PASTILHA FREIO -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI,.                     | Unidade | 2 | R\$ 138,825 | R\$ 277,650   |
| 391 | MOLA SAPATA FREIO<br>TRASEIRO LD -<br>CAMINHONETE L-200<br>MITSUBHI.         | Unidade | 1 | R\$ 62,848  | R\$ 62,848    |
| 392 | MOLA SAPATA FREIO<br>TRASEIRO LE -                                           | Unidade | 1 | R\$ 62,848  | R\$ 62,848    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                  |         |   |               |               |
|-----|------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
|     | CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                                      |         |   |               |               |
| 393 | PALHETA PARABRISA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                   | Unidade | 1 | R\$ 124,893   | R\$ 124,893   |
| 394 | PARABARRO DIANTEIRO LD/LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.          | Unidade | 2 | R\$ 235,050   | R\$ 470,100   |
| 395 | PARABARRO TRASEIRO LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI               | Unidade | 1 | R\$ 235,050   | R\$ 235,050   |
| 396 | PARABARRO TRASEIRO LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.              | Unidade | 1 | R\$ 235,050   | R\$ 235,050   |
| 397 | PARABRISA DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 1 | R\$ 2.828,915 | R\$ 2.828,915 |
| 398 | PARACHOQUE DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                | Unidade | 1 | R\$ 2.070,943 | R\$ 2.070,943 |
| 399 | PARACHOQUE TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                 | Unidade | 1 | R\$ 4.016,993 | R\$ 4.016,993 |
| 400 | PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.         | Unidade | 1 | R\$ 110,960   | R\$ 110,960   |
| 401 | PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI            | Unidade | 2 | R\$ 133,313   | R\$ 266,626   |
| 402 | PARAFUSO REGULADOR VALVULA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI          | Unidade | 4 | R\$ 34,983    | R\$ 139,932   |
| 403 | PARALAMA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                            | Unidade | 4 | R\$ 847,633   | R\$ 3.390,532 |
| 404 | PASTILHA FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                     | Unidade | 1 | R\$ 263,968   | R\$ 263,968   |
| 405 | PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI | Unidade | 1 | R\$ 2.626,993 | R\$ 2.626,993 |
| 406 | PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE -                            | Unidade | 1 | R\$ 2.626,993 | R\$ 2.626,993 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                            |         |   |               |               |
|-----|------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
|     | CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                                 |         |   |               |               |
| 407 | PINHÃO PARTIDA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.               | Unidade | 1 | R\$ 876,550   | R\$ 876,550   |
| 408 | PISTÕES MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI, PLACA.         | Unidade | 1 | R\$ 6.778,850 | R\$ 6.778,850 |
| 409 | PIVO BANDEJA SUPERIOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI         | Unidade | 2 | R\$ 243,470   | R\$ 486,940   |
| 410 | PIVO INFERIOR BALANÇA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.        | Unidade | 1 | R\$ 400,688   | R\$ 400,688   |
| 411 | PIVO SUPERIOR BALANÇA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI         | Unidade | 1 | R\$ 243,470   | R\$ 243,470   |
| 412 | POLIA VIRABREQUIM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI             | Unidade | 1 | R\$ 1.769,388 | R\$ 1.769,388 |
| 413 | PONTEIRA TRANS. CARDAN - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 1 | R\$ 603,913   | R\$ 603,913   |
| 414 | RADIADOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                      | Unidade | 1 | R\$ 3.919,715 | R\$ 3.919,715 |
| 415 | REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.  | Unidade | 1 | R\$ 138,825   | R\$ 138,825   |
| 416 | REGULADOR FREIO TRASEIRO LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI   | Unidade | 1 | R\$ 132,260   | R\$ 132,260   |
| 417 | REGULADOR SAPATA FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 2 | R\$ 110,960   | R\$ 221,920   |
| 418 | REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.  | Unidade | 2 | R\$ 291,583   | R\$ 583,166   |
| 419 | RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1 | R\$ 251,088   | R\$ 251,088   |
| 420 | RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.       | Unidade | 1 | R\$ 53,125    | R\$ 53,125    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                           |         |   |               |               |
|-----|-----------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 421 | RETENTOR HASTE VALVULA - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.      | Unidade | 8 | R\$ 13,683    | R\$ 109,464   |
| 422 | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1 | R\$ 170,900   | R\$ 170,900   |
| 423 | RETENTOR SAÍDA CARDAN - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI        | Unidade | 1 | R\$ 117,275   | R\$ 117,275   |
| 424 | RETENTOR VOLANTE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 1 | R\$ 583,665   | R\$ 583,665   |
| 425 | RETROVISOR DIANTEIRO LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 1.223,060 | R\$ 1.223,060 |
| 426 | RETROVISOR DIANTEIRO LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI      | Unidade | 1 | R\$ 1.223,060 | R\$ 1.223,060 |
| 427 | RODA FONICA VIRABREQUIM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 656,235   | R\$ 656,235   |
| 428 | ROLAMENTO CENTRO CARDAN - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 2 | R\$ 444,590   | R\$ 889,180   |
| 429 | SAPATA FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 1 | R\$ 493,755   | R\$ 493,755   |
| 430 | SEMI EIXO COMPLETO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.          | Unidade | 1 | R\$ 1.737,313 | R\$ 1.737,313 |
| 431 | SENSOR ABS DIANTEIRO LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 444,590   | R\$ 444,590   |
| 432 | SENSOR ABS DIANTEIRO LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.     | Unidade | 1 | R\$ 444,590   | R\$ 444,590   |
| 433 | SENSOR ABS TRASEIRO LD - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.      | Unidade | 1 | R\$ 256,350   | R\$ 256,350   |
| 434 | SENSOR ABS TRASEIRO LE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.      | Unidade | 1 | R\$ 256,350   | R\$ 256,350   |
| 435 | TAMBOR FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                | Unidade | 2 | R\$ 726,950   | R\$ 1.453,900 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                               |                                                                     |         |        |                |                |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 436                                           | TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                      | Unidade | 2      | R\$ 251,088    | R\$ 502,176    |
| 437                                           | TURBINA MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.,                        | Unidade | 1      | R\$ 5.880,750  | R\$ 5.880,750  |
| 438                                           | VALVULA ADMISSÃO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                      | Unidade | 2      | R\$ 352,575    | R\$ 705,150    |
| 439                                           | VALVULA EGR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                           | Unidade | 1      | R\$ 2.810,773  | R\$ 2.810,773  |
| 440                                           | VALVULA EQUALIZADORA FREIO - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.            | Unidade | 1      | R\$ 825,280    | R\$ 825,280    |
| 441                                           | VALVULA ESCAPE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                        | Unidade | 2      | R\$ 409,358    | R\$ 818,716    |
| 442                                           | VALVULA SOLENOIDE - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI.                     | Unidade | 1      | R\$ 1.028,255  | R\$ 1.028,255  |
| 443                                           | VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI. | Unidade | 1      | R\$ 201,923    | R\$ 201,923    |
| 444                                           | VIRABREQUIM - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                            | Unidade | 1      | R\$ 8.372,075  | R\$ 8.372,075  |
| 445                                           | VOLANTE MOTOR - CAMINHONETE L-200 MITSUBHI                          | Unidade | 1      | R\$ 7.188,208  | R\$ 7.188,208  |
| 446                                           | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS                                    | Hora    | 400    | R\$ 150,163    | R\$ 60.065,200 |
| Valor Total R\$                               |                                                                     |         |        | R\$ 311.473,83 |                |
|                                               |                                                                     |         |        |                |                |
| LOTE 04 - VEÍCULO VW GOL. (GOL MPI/2022-2023) |                                                                     |         |        |                |                |
| Item                                          | Descrição                                                           | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 447                                           | ALAVANCA CAMBIO (COMPLETO) - VW GOL.                                | Unidade | 1      | R\$ 1.453,750  | R\$ 1.453,750  |
| 448                                           | ALAVANCA FREIO MAO - VW GOL.                                        | Unidade | 1      | R\$ 435,000    | R\$ 435,000    |
| 449                                           | ALTERNADOR - VW GOL.                                                | Unidade | 1      | R\$ 2.608,750  | R\$ 2.608,750  |
| 450                                           | AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW GOL.                                     | Unidade | 2      | R\$ 538,750    | R\$ 1.077,500  |
| 451                                           | AMORTECEDOR TRASEIRO - VW GOL.                                      | Unidade | 2      | R\$ 409,500    | R\$ 819,000    |
| 452                                           | ANTICHAMA - VW GOL.                                                 | Unidade | 1      | R\$ 162,500    | R\$ 162,500    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                  |         |   |               |               |
|-----|--------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 453 | ARTICULACAO AXIAL - VW GOL.                      | Unidade | 2 | R\$ 121,750   | R\$ 243,500   |
| 454 | BALANCIM VALVULA (UND) - VW GOL.                 | Unidade | 8 | R\$ 123,750   | R\$ 990,000   |
| 455 | BANDEJA DIANTEIRA LD - VW GOL.                   | Unidade | 1 | R\$ 172,500   | R\$ 172,500   |
| 456 | BANDEJA DIANTEIRA LE - VW GOL                    | Unidade | 1 | R\$ 172,500   | R\$ 172,500   |
| 457 | BICO INJETOR - VW GOL,                           | Unidade | 4 | R\$ 378,000   | R\$ 1.512,000 |
| 458 | BIELETA DIANTEIRA - VW GOL                       | Unidade | 2 | R\$ 86,250    | R\$ 172,500   |
| 459 | BOBINA IGNIÇÃO - VW GOL,                         | Unidade | 1 | R\$ 1.305,250 | R\$ 1.305,250 |
| 460 | BOMBA COMBUSTIVEL - VW GOL                       | Unidade | 1 | R\$ 601,750   | R\$ 601,750   |
| 461 | BOMBA DAGUA - VW GOL                             | Unidade | 1 | R\$ 843,750   | R\$ 843,750   |
| 462 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - VW GOL                | Unidade | 1 | R\$ 1.179,250 | R\$ 1.179,250 |
| 463 | BOMBA OLEO - VW GOL                              | Unidade | 1 | R\$ 1.123,250 | R\$ 1.123,250 |
| 464 | BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - VW GOL | Unidade | 2 | R\$ 24,250    | R\$ 48,500    |
| 465 | BRONZE BIELA STD - VW GOL                        | Unidade | 1 | R\$ 659,500   | R\$ 659,500   |
| 466 | BRONZE MANCAL STD - VW GOL                       | Unidade | 1 | R\$ 297,750   | R\$ 297,750   |
| 467 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRO - VW GOL                | Unidade | 2 | R\$ 81,000    | R\$ 162,000   |
| 468 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA - VW GOL                 | Unidade | 2 | R\$ 96,250    | R\$ 192,500   |
| 469 | BUCHA BANDEJA PEQUENA - VW GOL                   | Unidade | 2 | R\$ 55,750    | R\$ 111,500   |
| 470 | BUCHA EIXO TRASEIRO - VW GOL                     | Unidade | 2 | R\$ 45,500    | R\$ 91,000    |
| 471 | CABO COMANDO CAMBIO ENGATE - VW GOL              | Unidade | 1 | R\$ 504,000   | R\$ 504,000   |
| 472 | CABO FREIO MAO LD - VW GOL                       | Unidade | 1 | R\$ 206,250   | R\$ 206,250   |
| 473 | CABO FREIO MAO LE - VW GOL                       | Unidade | 1 | R\$ 195,000   | R\$ 195,000   |
| 474 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - VW GOL              | Unidade | 1 | R\$ 172,500   | R\$ 172,500   |
| 475 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE - VW GOL              | Unidade | 1 | R\$ 162,500   | R\$ 162,500   |
| 476 | CABO SELETOR - VW GOL                            | Unidade | 1 | R\$ 600,750   | R\$ 600,750   |
| 477 | CABO VELA - VW GOL                               | Unidade | 1 | R\$ 264,000   | R\$ 264,000   |
| 478 | CAIXA DIRECAO MECANICA - VW GOL                  | Unidade | 1 | R\$ 1.311,250 | R\$ 1.311,250 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                          |         |   |               |               |
|-----|------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 479 | CARCACA VALVULA<br>TERMOSTATICA - VW GOL | Unidade | 1 | R\$ 676,000   | R\$ 676,000   |
| 480 | CARTER MOTOR - VW GOL                    | Unidade | 1 | R\$ 365,750   | R\$ 365,750   |
| 481 | CHAVE MAGNETICA - VW<br>GOL              | Unidade | 1 | R\$ 518,250   | R\$ 518,250   |
| 482 | CHAVE SETA - VW GOL                      | Unidade | 1 | R\$ 443,000   | R\$ 443,000   |
| 483 | CILINDRO AUXILIAR<br>EMBREAGEM - VW GOL  | Unidade | 1 | R\$ 670,750   | R\$ 670,750   |
| 484 | CILINDRO MESTRE<br>EMBREAGEM - VW GOL    | Unidade | 1 | R\$ 337,250   | R\$ 337,250   |
| 485 | CILINDRO MESTRE FREIO -<br>VW GOL        | Unidade | 1 | R\$ 902,500   | R\$ 902,500   |
| 486 | CILINDRO RODA TRASEIRA<br>- VW GOL       | Unidade | 2 | R\$ 96,250    | R\$ 192,500   |
| 487 | COIFA HOMOCINETICA LC -<br>VW GOL        | Unidade | 2 | R\$ 60,750    | R\$ 121,500   |
| 488 | COIFA HOMOCINETICA LR -<br>VW GOL        | Unidade | 2 | R\$ 56,750    | R\$ 113,500   |
| 489 | COMANDO VALVULA - VW<br>GOL              | Unidade | 1 | R\$ 581,250   | R\$ 581,250   |
| 490 | CORREIA ALTERNADOR -<br>VW GOL           | Unidade | 1 | R\$ 111,500   | R\$ 111,500   |
| 491 | CORREIA AR<br>CONDICIONADO - VW GOL      | Unidade | 1 | R\$ 91,250    | R\$ 91,250    |
| 492 | COXIM AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO - VW GOL  | Unidade | 2 | R\$ 145,250   | R\$ 290,500   |
| 493 | COXIM CAMBIO INFERIOR -<br>VW GOL        | Unidade | 1 | R\$ 231,500   | R\$ 231,500   |
| 494 | COXIM CAMBIO LE - VW<br>GOL              | Unidade | 1 | R\$ 589,500   | R\$ 589,500   |
| 495 | COXIM MOTOR DIANTEIRO<br>LD - VW GOL     | Unidade | 1 | R\$ 622,000   | R\$ 622,000   |
| 496 | CUBO RODA - VW GOL                       | Unidade | 2 | R\$ 487,750   | R\$ 975,500   |
| 497 | CUBO RODA TRASEIRA -<br>VW GOL           | Unidade | 2 | R\$ 290,500   | R\$ 581,000   |
| 498 | DISCO FREIO DIANTEIRO -<br>VW GOL        | Unidade | 2 | R\$ 213,250   | R\$ 426,500   |
| 499 | ELETROVENTILADOR - VW<br>GOL             | Unidade | 1 | R\$ 1.156,750 | R\$ 1.156,750 |
| 500 | ENGRENAGEM<br>VIRABREQUIM - VW GOL       | Unidade | 1 | R\$ 137,000   | R\$ 137,000   |
| 501 | FLAUTA BICO INJETOR -<br>VW GOL          | Unidade | 1 | R\$ 116,750   | R\$ 116,750   |
| 502 | JUNTA HOMOCINETICA LC -<br>VW GOL        | Unidade | 1 | R\$ 581,250   | R\$ 581,250   |
| 503 | JUNTA HOMOCINETICA LR -<br>VW GOL        | Unidade | 1 | R\$ 437,000   | R\$ 437,000   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                           |         |   |               |               |
|-----|-------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 504 | JUNTA MOTOR - VW GOL                      | Unidade | 1 | R\$ 866,000   | R\$ 866,000   |
| 505 | KIT AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO - VW GOL     | Unidade | 2 | R\$ 152,250   | R\$ 304,500   |
| 506 | KIT AMORTECEDOR<br>TRASEIRO - VW GOL      | Unidade | 2 | R\$ 263,000   | R\$ 526,000   |
| 507 | KIT DISTRIBUICAO - VW<br>GOL              | Unidade | 1 | R\$ 995,250   | R\$ 995,250   |
| 508 | KIT EMBREAGEM - VW GOL                    | Unidade | 1 | R\$ 1.982,500 | R\$ 1.982,500 |
| 509 | MANGOTE FILTRO AR - VW<br>GOL             | Unidade | 1 | R\$ 325,000   | R\$ 325,000   |
| 510 | MANGOTE SUSPIRO MOTOR<br>- VW GOL         | Unidade | 1 | R\$ 159,500   | R\$ 159,500   |
| 511 | MANGUEIRA OLEO<br>HIDRAULICO - VW GOL     | Unidade | 1 | R\$ 193,000   | R\$ 193,000   |
| 512 | MANGUEIRA RADIADOR<br>INFERIOR - VW GOL   | Unidade | 1 | R\$ 101,500   | R\$ 101,500   |
| 513 | MODULO COMBUSTIVEL -<br>VW GOL            | Unidade | 1 | R\$ 1.591,000 | R\$ 1.591,000 |
| 514 | MODULO IGNIÇÃO - VW<br>GOL                | Unidade | 1 | R\$ 304,750   | R\$ 304,750   |
| 515 | MOTOR PARTIDA - VW GOL                    | Unidade | 1 | R\$ 1.929,500 | R\$ 1.929,500 |
| 516 | MOTOR PASSO - VW GOL                      | Unidade | 1 | R\$ 182,750   | R\$ 182,750   |
| 517 | PASTILHA FREIO - VW GOL                   | Unidade | 1 | R\$ 223,500   | R\$ 223,500   |
| 518 | PESCADOR BOMBA OLEO -<br>VW GOL           | Unidade | 1 | R\$ 391,250   | R\$ 391,250   |
| 519 | PISTÃO MOTOR C/ ANEIS<br>STD - VW GOL     | Unidade | 1 | R\$ 1.280,750 | R\$ 1.280,750 |
| 520 | PONTA EIXO TRASEIRA -<br>VW GOL           | Unidade | 2 | R\$ 213,250   | R\$ 426,500   |
| 521 | RADIADOR - VW GOL                         | Unidade | 1 | R\$ 845,750   | R\$ 845,750   |
| 522 | REGULADOR FREIO<br>TRASEIRO LD - VW GOL   | Unidade | 1 | R\$ 46,500    | R\$ 46,500    |
| 523 | REGULADOR FREIO<br>TRASEIRO LE - VW GOL   | Unidade | 1 | R\$ 46,500    | R\$ 46,500    |
| 524 | REGULADOR PRESSAO 4.2<br>BAR - VW GOL     | Unidade | 1 | R\$ 277,250   | R\$ 277,250   |
| 525 | REGULADOR VOLTAGEM<br>ALTERNADOR - VW GOL | Unidade | 1 | R\$ 380,000   | R\$ 380,000   |
| 526 | RELE AUXILIAR - VW GOL                    | Unidade | 1 | R\$ 639,250   | R\$ 639,250   |
| 527 | RESERVATORIO DAGUA<br>RADIADOR - VW GOL   | Unidade | 1 | R\$ 193,000   | R\$ 193,000   |
| 528 | RESERVATORIO OLEO<br>HIDRAULICO - VW GOL  | Unidade | 1 | R\$ 368,750   | R\$ 368,750   |
| 529 | RESERVATORIO PARTIDA<br>FRIO - VW GOL     | Unidade | 1 | R\$ 101,500   | R\$ 101,500   |
| 530 | RETENTOR VOLANTE - VW<br>GOL              | Unidade | 1 | R\$ 650,500   | R\$ 650,500   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                                                                                                 |                                         |         |        |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 531                                                                                                                             | ROTOR ALTERNADOR - VW GOL               | Unidade | 1      | R\$ 698,250    | R\$ 698,250    |
| 532                                                                                                                             | SAPATA FREIO - VW GOL                   | Unidade | 1      | R\$ 365,750    | R\$ 365,750    |
| 533                                                                                                                             | SENSOR ABS DIANTEIRO LD - VW GOL        | Unidade | 1      | R\$ 469,500    | R\$ 469,500    |
| 534                                                                                                                             | SENSOR ABS DIANTEIRO LE - VW GOL        | Unidade | 1      | R\$ 443,000    | R\$ 443,000    |
| 535                                                                                                                             | SENSOR FASE - VW GOL                    | Unidade | 1      | R\$ 429,750    | R\$ 429,750    |
| 536                                                                                                                             | SENSOR ROTACAO - VW GOL                 | Unidade | 1      | R\$ 538,750    | R\$ 538,750    |
| 537                                                                                                                             | SONDA LAMBDA - VW GOL                   | Unidade | 1      | R\$ 726,750    | R\$ 726,750    |
| 538                                                                                                                             | TAMBOR FREIO TRASEIRO - VW GOL          | Unidade | 2      | R\$ 353,500    | R\$ 707,000    |
| 539                                                                                                                             | TAMPA RESERVATORIO DAGUA - VW GOL       | Unidade | 1      | R\$ 65,750     | R\$ 65,750     |
| 540                                                                                                                             | TAMPA RESERVATORIO HIDRAULICO - VW GOL  | Unidade | 1      | R\$ 81,000     | R\$ 81,000     |
| 541                                                                                                                             | TERMINAL CABO MARCHA - VW GOL           | Unidade | 1      | R\$ 264,000    | R\$ 264,000    |
| 542                                                                                                                             | TERMINAL CABO MARCHA (ENGATE) - VW GOL, | Unidade | 1      | R\$ 213,250    | R\$ 213,250    |
| 543                                                                                                                             | TERMINAL DIRECAO LD - VW GOL.           | Unidade | 1      | R\$ 244,750    | R\$ 244,750    |
| 544                                                                                                                             | TERMINAL DIRECAO LE - VW GO.            | Unidade | 1      | R\$ 249,750    | R\$ 249,750    |
| 545                                                                                                                             | TERMOSTATO COMPLETO - VW GOL.           | Unidade | 1      | R\$ 121,750    | R\$ 121,750    |
| 546                                                                                                                             | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS        | Hora    | 400    | R\$ 107,000    | R\$ 42.800,000 |
| Valor Total R\$                                                                                                                 |                                         |         |        | R\$ 94.873,25  |                |
|                                                                                                                                 |                                         |         |        |                |                |
| LOTE 05 - MOTOS, BROZ E CG, TODAS 125CC (CG 125 TITAN KS/2003-2004) / (NXR 150 BROS KS/2006-2007) / (NXR 125 BROS ES/2015-2016) |                                         |         |        |                |                |
| Item                                                                                                                            | Descrição                               | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 547                                                                                                                             | ARO 1 60X18 DIANTEIRO -                 | Unidade | 3      | R\$ 126,998    | R\$ 380,994    |
| 548                                                                                                                             | ARO 1 85X18 TRASEIRO -                  | Unidade | 3      | R\$ 151,705    | R\$ 455,115    |
| 549                                                                                                                             | BALANÇA C/BUCHA -                       | Unidade | 6      | R\$ 369,665    | R\$ 2.217,990  |
| 550                                                                                                                             | BATERIA 12 COM SOLUÇÃO -                | Unidade | 3      | R\$ 320,500    | R\$ 961,500    |
| 551                                                                                                                             | BRAÇO OSCILANTE -                       | Unidade | 3      | R\$ 69,163     | R\$ 207,489    |
| 552                                                                                                                             | BUCHA CORDA (JG 04 PEÇAS) -             | Unidade | 3      | R\$ 24,458     | R\$ 73,374     |
| 553                                                                                                                             | CABO FREIO -                            | Unidade | 3      | R\$ 48,915     | R\$ 146,745    |
| 554                                                                                                                             | CAIXA DIREÇÃO -                         | Unidade | 3      | R\$ 73,623     | R\$ 220,869    |
| 555                                                                                                                             | CAPA ALAVANCA (PAR) FREIO -             | Unidade | 3      | R\$ 28,668     | R\$ 86,004     |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                      |         |   |             |               |
|-----|--------------------------------------|---------|---|-------------|---------------|
| 556 | CARCAÇA EXTERNA EMBREAGEM -          | Unidade | 3 | R\$ 185,885 | R\$ 557,655   |
| 557 | CHAVE IGNIÇÃO 02/04 -                | Unidade | 3 | R\$ 28,668  | R\$ 86,004    |
| 558 | CIINDRO EXTERNO BENGALA -            | Unidade | 3 | R\$ 112,013 | R\$ 336,039   |
| 559 | CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO -   | Unidade | 3 | R\$ 112,013 | R\$ 336,039   |
| 560 | CILINDRO INTERNO BENGALA -           | Unidade | 3 | R\$ 89,660  | R\$ 268,980   |
| 561 | CUBO CENTRAL EMBREAGEM -             | Unidade | 3 | R\$ 69,163  | R\$ 207,489   |
| 562 | CUBO RODA DIANTEIRO -                | Unidade | 3 | R\$ 221,118 | R\$ 663,354   |
| 563 | CUBO RODA TRASEIRO -                 | Unidade | 3 | R\$ 176,163 | R\$ 528,489   |
| 564 | DISCO EMBREAGEM -                    | Unidade | 3 | R\$ 37,088  | R\$ 111,264   |
| 565 | ENGRENAGEM VELOCIMETRO -             | Unidade | 3 | R\$ 28,668  | R\$ 86,004    |
| 566 | ESPELHO FREIO DIANTEIRO -            | Unidade | 3 | R\$ 86,253  | R\$ 258,759   |
| 567 | ESPELHO FREIO TRASEIRO -             | Unidade | 3 | R\$ 73,623  | R\$ 220,869   |
| 568 | FAROL COMPLETO -                     | Unidade | 3 | R\$ 98,080  | R\$ 294,240   |
| 569 | FIAÇÃO COMPLETA 00/02 -              | Unidade | 3 | R\$ 165,388 | R\$ 496,164   |
| 570 | FILTRO CENTRIFICO -                  | Unidade | 3 | R\$ 48,915  | R\$ 146,745   |
| 571 | GABO VELOCIMETRO -                   | Unidade | 3 | R\$ 37,088  | R\$ 111,264   |
| 572 | GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA -            | Unidade | 3 | R\$ 8,420   | R\$ 25,260    |
| 573 | GUIDÃO CROMADO -                     | Unidade | 3 | R\$ 69,163  | R\$ 207,489   |
| 574 | JG JUNTA COMPLETO -                  | Unidade | 3 | R\$ 28,668  | R\$ 86,004    |
| 575 | KIT BUCHA QUADRO ELASTICO -          | Unidade | 3 | R\$ 15,788  | R\$ 47,364    |
| 576 | KIT CILINDRO/PISTÃO /ANEIS TITAN -   | Unidade | 3 | R\$ 418,830 | R\$ 1.256,490 |
| 577 | KIT TRANSMISSÃO 116X428H -           | Unidade | 3 | R\$ 147,245 | R\$ 441,735   |
| 578 | LAMPADA FAROL BIODO 35X35 -          | Unidade | 3 | R\$ 48,915  | R\$ 146,745   |
| 579 | MANETE EMBREAGEM -                   | Unidade | 3 | R\$ 12,630  | R\$ 37,890    |
| 580 | MANETE FREIO -                       | Unidade | 3 | R\$ 12,630  | R\$ 37,890    |
| 581 | MANICOTO ESQUERDO EMBREAGEM -        | Unidade | 3 | R\$ 16,840  | R\$ 50,520    |
| 582 | MANICOTO FREIO DIREITO -             | Unidade | 3 | R\$ 16,840  | R\$ 50,520    |
| 583 | MANOPLA MODELO ORIGINAL C/ ROLDANA - | Unidade | 3 | R\$ 31,825  | R\$ 95,475    |
| 584 | MOLA BENGALA PEQUENA -               | Unidade | 6 | R\$ 7,118   | R\$ 42,708    |
| 585 | MOLA EMBREAGEM -                     | Unidade | 3 | R\$ 19,998  | R\$ 59,994    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                                                                                     |                                               |         |        |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 586                                                                                                                 | PAINEL COMPLETO -                             | Unidade | 3      | R\$ 246,628    | R\$ 739,884    |
| 587                                                                                                                 | PATIN FREIO DIANTEIRO -                       | Unidade | 3      | R\$ 31,825     | R\$ 95,475     |
| 588                                                                                                                 | PLATÔ EMBREAGEM -                             | Unidade | 3      | R\$ 48,915     | R\$ 146,745    |
| 589                                                                                                                 | RAIOS JG/36 DIANTEIRO CROMADO -               | Unidade | 3      | R\$ 61,795     | R\$ 185,385    |
| 590                                                                                                                 | RAIOS JG/36 TRASEIRO CROMADO -                | Unidade | 3      | R\$ 56,533     | R\$ 169,599    |
| 591                                                                                                                 | REGULADOR/RETIFICADOR CURTO 95/04 -           | Unidade | 3      | R\$ 112,013    | R\$ 336,039    |
| 592                                                                                                                 | RETENTOR ALAVANCA EMBREAGEM -                 | Unidade | 3      | R\$ 19,998     | R\$ 59,994     |
| 593                                                                                                                 | RETENTOR BENGALA -                            | Unidade | 6      | R\$ 24,458     | R\$ 146,748    |
| 594                                                                                                                 | RETENTOR CAMBIO -                             | Unidade | 3      | R\$ 15,788     | R\$ 47,364     |
| 595                                                                                                                 | RETENTOR PINHÃO -                             | Unidade | 3      | R\$ 15,788     | R\$ 47,364     |
| 596                                                                                                                 | RETENTOR VALVULA -                            | Unidade | 3      | R\$ 28,668     | R\$ 86,004     |
| 597                                                                                                                 | RETROVISOR (PAR) MEDIO -                      | Unidade | 3      | R\$ 41,548     | R\$ 124,644    |
| 598                                                                                                                 | RIFLA COMPLETA -                              | Unidade | 3      | R\$ 126,998    | R\$ 380,994    |
| 599                                                                                                                 | ROLAMENTO DIANTEIRO -                         | Unidade | 3      | R\$ 28,668     | R\$ 86,004     |
| 600                                                                                                                 | ROLAMENTO GIRAR ESQUERDO BLINDADO -           | Unidade | 3      | R\$ 80,990     | R\$ 242,970    |
| 601                                                                                                                 | SEPARADOR DISCO EMBREAGEM -                   | Unidade | 3      | R\$ 28,668     | R\$ 86,004     |
| 602                                                                                                                 | STOP FREIO TRASEIRO -                         | Unidade | 3      | R\$ 16,840     | R\$ 50,520     |
| 603                                                                                                                 | TAMPA PINHÃO -                                | Unidade | 3      | R\$ 112,013    | R\$ 336,039    |
| 604                                                                                                                 | TAMPA TANQUE GASOLINA AÇO INOX -              | Unidade | 3      | R\$ 73,623     | R\$ 220,869    |
| 605                                                                                                                 | VALVULA ADMISSÃO -                            | Unidade | 3      | R\$ 48,915     | R\$ 146,745    |
| 606                                                                                                                 | VALVULA ESCAPE -                              | Unidade | 3      | R\$ 53,125     | R\$ 159,375    |
| 607                                                                                                                 | VARETA VALVULA -                              | Unidade | 3      | R\$ 28,668     | R\$ 86,004     |
| 608                                                                                                                 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS              | HORA    | 100    | R\$ 84,713     | R\$ 8.471,300  |
| Valor Total R\$                                                                                                     |                                               |         |        | R\$ 24.497,59  |                |
|                                                                                                                     |                                               |         |        |                |                |
| LOTE 06 - VEÍCULOS AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO. (FIAT/FIORINO GREENCAR AM/2017-2018) - (FIAT/FIORINOHD WK E/2017-2018) |                                               |         |        |                |                |
| Item                                                                                                                | Descrição                                     | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 609                                                                                                                 | ALAVANCA CAMBIO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO    | Unidade | 4      | R\$ 283,163    | R\$ 1.132,652  |
| 610                                                                                                                 | ALAVANCA FREIO MAO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO | Unidade | 4      | R\$ 240,313    | R\$ 961,252    |
| 611                                                                                                                 | ALTERNADOR - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO         | Unidade | 4      | R\$ 2.839,690  | R\$ 11.358,760 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                             |         |   |             |               |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------|---|-------------|---------------|
| 612 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO            | Unidade | 8 | R\$ 726,950 | R\$ 5.815,600 |
| 613 | AMORTECEDOR PORTA-MALA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO           | Unidade | 8 | R\$ 101,238 | R\$ 809,904   |
| 614 | AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO             | Unidade | 8 | R\$ 512,950 | R\$ 4.103,600 |
| 615 | ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO | Unidade | 4 | R\$ 69,163  | R\$ 276,652   |
| 616 | ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª INTERNO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO | Unidade | 4 | R\$ 95,975  | R\$ 383,900   |
| 617 | ANEL SINCRONIZADOR 3ª 4ª - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO         | Unidade | 4 | R\$ 168,795 | R\$ 675,180   |
| 618 | ANEL SINCRONIZADOR 5ª - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO            | Unidade | 4 | R\$ 145,140 | R\$ 580,560   |
| 619 | ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO      | Unidade | 4 | R\$ 31,825  | R\$ 127,300   |
| 620 | ANTICHAMA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO PLACAS:                | Unidade | 4 | R\$ 106,750 | R\$ 427,000   |
| 621 | ARTICULAÇÃO AXIAL - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                | Unidade | 8 | R\$ 128,050 | R\$ 1.024,400 |
| 622 | ATUADOR EMBREAGEM - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                | Unidade | 4 | R\$ 486,138 | R\$ 1.944,552 |
| 623 | BANDEJA DIANTEIRA LD - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO             | Unidade | 4 | R\$ 774,010 | R\$ 3.096,040 |
| 624 | BANDEJA DIANTEIRA LE - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO             | Unidade | 4 | R\$ 663,853 | R\$ 2.655,412 |
| 625 | BANDEJA TRASEIRA LD/LE - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO           | Unidade | 8 | R\$ 299,200 | R\$ 2.393,600 |
| 626 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO -                             | Unidade | 8 | R\$ 66,005  | R\$ 528,040   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                              |         |    |             |               |
|-----|--------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|---------------|
|     | AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                                     |         |    |             |               |
| 627 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO      | Unidade | 8  | R\$ 85,200  | R\$ 681,600   |
| 628 | BATENTE MOLA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                      | Unidade | 8  | R\$ 53,125  | R\$ 425,000   |
| 629 | BICO INJETOR - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO PLACAS:              | Unidade | 8  | R\$ 283,163 | R\$ 2.265,304 |
| 630 | BIELA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                             | Unidade | 16 | R\$ 574,995 | R\$ 9.199,920 |
| 631 | BINOCLO ALAVANCA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                  | Unidade | 4  | R\$ 85,200  | R\$ 340,800   |
| 632 | BOBINA CAMPO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO PLACAS:              | Unidade | 4  | R\$ 208,238 | R\$ 832,952   |
| 633 | BOBINA IGNIÇÃO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                    | Unidade | 4  | R\$ 502,175 | R\$ 2.008,700 |
| 634 | BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO | Unidade | 4  | R\$ 630,725 | R\$ 2.522,900 |
| 635 | BOMBA DÁGUA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO PLACAS:               | Unidade | 4  | R\$ 235,050 | R\$ 940,200   |
| 636 | BOMBA DÁGUA - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO PL                    | Unidade | 4  | R\$ 213,500 | R\$ 854,000   |
| 637 | BOMBA ÓLEO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                        | Unidade | 4  | R\$ 810,295 | R\$ 3.241,180 |
| 638 | BORRACHA VIDRO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                    | Unidade | 4  | R\$ 724,595 | R\$ 2.898,380 |
| 639 | BORRACHA VIDRO TRASEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO           | Unidade | 4  | R\$ 427,500 | R\$ 1.710,000 |
| 640 | BRAÇO OSCILANTE - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                   | Unidade | 8  | R\$ 130,155 | R\$ 1.041,240 |
| 641 | BRONZE BIELA STD - AMBULÂNCIAS FIAT FIORINO                  | Unidade | 4  | R\$ 224,275 | R\$ 897,100   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                |         |    |               |                |
|-----|----------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|----------------|
| 642 | BRONZE MANCAL STD -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO             | Unidade | 4  | R\$ 341,800   | R\$ 1.367,200  |
| 643 | BUCHA BANDEJA TRASEIRA<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO        | Unidade | 32 | R\$ 12,630    | R\$ 404,160    |
| 644 | BUCHA BARRA<br>ESTABILIZADORA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO | Unidade | 8  | R\$ 42,600    | R\$ 340,800    |
| 645 | BUCHA BRAÇO OSCILANTE<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO         | Unidade | 8  | R\$ 63,900    | R\$ 511,200    |
| 646 | BUCHA COMANDO<br>VALVULA - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO         | Unidade | 4  | R\$ 42,600    | R\$ 170,400    |
| 647 | BUCHA EIXO TRASEIRO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO           | Unidade | 8  | R\$ 117,275   | R\$ 938,200    |
| 648 | BUJÃO BLOCO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                   | Unidade | 16 | R\$ 29,720    | R\$ 475,520    |
| 649 | BUJÃO CARTER -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                  | Unidade | 4  | R\$ 21,050    | R\$ 84,200     |
| 650 | CABEÇOTE MOTOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                | Unidade | 4  | R\$ 5.061,535 | R\$ 20.246,140 |
| 651 | CABO ACELERADOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO               | Unidade | 4  | R\$ 117,275   | R\$ 469,100    |
| 652 | CABO CAPO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                     | Unidade | 4  | R\$ 93,870    | R\$ 375,480    |
| 653 | CABO EMBREAGEM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                | Unidade | 4  | R\$ 165,388   | R\$ 661,552    |
| 654 | CABO FREIO MAO LD -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO             | Unidade | 4  | R\$ 224,275   | R\$ 897,100    |
| 655 | CABO FREIO MAO LE -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO             | Unidade | 4  | R\$ 202,975   | R\$ 811,900    |
| 656 | CABO SELETOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                  | Unidade | 4  | R\$ 438,025   | R\$ 1.752,100  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                       |         |   |               |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|----------------|
| 657 | CABO VELA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                            | Unidade | 4 | R\$ 224,275   | R\$ 897,100    |
| 658 | CAMISA MOTOR STD<br>C/4UND - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO              | Unidade | 4 | R\$ 557,905   | R\$ 2.231,620  |
| 659 | CAOXA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO          | Unidade | 4 | R\$ 6.003,538 | R\$ 24.014,152 |
| 660 | CARCAÇA VALVULA<br>TERMOSTATICA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO      | Unidade | 4 | R\$ 545,025   | R\$ 2.180,100  |
| 661 | CARTER - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO                                  | Unidade | 4 | R\$ 363,350   | R\$ 1.453,400  |
| 662 | CILINDRO AUXILIAR<br>EMBREAGEM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO       | Unidade | 4 | R\$ 425,395   | R\$ 1.701,580  |
| 663 | CILINDRO IGNIÇÃO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                     | Unidade | 4 | R\$ 198,515   | R\$ 794,060    |
| 664 | CILINDRO MESTRE FREIO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                | Unidade | 4 | R\$ 555,800   | R\$ 2.223,200  |
| 665 | CILINDRO RODA TRASEIRA<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO               | Unidade | 8 | R\$ 138,825   | R\$ 1.110,600  |
| 666 | CIRCUITO LANTERNA<br>TRASEIRA LD/LE -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO  | Unidade | 8 | R\$ 293,688   | R\$ 2.349,504  |
| 667 | COIFA HOMOCINETICA LC<br>C/ROLAMENTO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO | Unidade | 8 | R\$ 150,403   | R\$ 1.203,224  |
| 668 | COIFA TRAMBULADOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                    | Unidade | 4 | R\$ 34,983    | R\$ 139,932    |
| 669 | COMANDO DE VALVULA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                   | Unidade | 4 | R\$ 350,470   | R\$ 1.401,880  |
| 670 | COMANDO VALVULA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                      | Unidade | 4 | R\$ 1.282,750 | R\$ 5.131,000  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                                               |         |    |               |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
| 671 | CONEXÃO SENSOR<br>COLETOR ADMISSÃO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                           | Unidade | 4  | R\$ 201,923   | R\$ 807,692   |
| 672 | CORPO BORBOLETA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                              | Unidade | 4  | R\$ 1.544,863 | R\$ 6.179,452 |
| 673 | COXIM CAMBIO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                                 | Unidade | 4  | R\$ 192,200   | R\$ 768,800   |
| 674 | COXIM MOTOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                                  | Unidade | 8  | R\$ 369,665   | R\$ 2.957,320 |
| 675 | DIAFRAGMA TAMPA<br>VALVULA - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO                                                      | Unidade | 4  | R\$ 102,290   | R\$ 409,160   |
| 676 | DISCO FREIO DIANTEIRO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO PLACAS: QEB-<br>1297; QEB-1287; QEB-2898<br>E NSW-2862 | Unidade | 8  | R\$ 251,088   | R\$ 2.008,704 |
| 677 | ENGRENAGEM<br>VIRABREQUIM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                    | Unidade | 4  | R\$ 117,275   | R\$ 469,100   |
| 678 | ESPUMA EXPANSIVA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                             | Unidade | 4  | R\$ 47,863    | R\$ 191,452   |
| 679 | FAROL LD/LE -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                                  | Unidade | 8  | R\$ 641,250   | R\$ 5.130,000 |
| 680 | GARFO 1ª 2ª -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                                  | Unidade | 4  | R\$ 117,275   | R\$ 469,100   |
| 681 | GARFO 5ª - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO                                                                        | Unidade | 4  | R\$ 101,238   | R\$ 404,952   |
| 682 | GUIA VALVULA<br>ADMISSÃO/ESCAPE -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                              | Unidade | 32 | R\$ 23,155    | R\$ 740,960   |
| 683 | INDUZIDO PARTIDA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                             | Unidade | 4  | R\$ 689,363   | R\$ 2.757,452 |
| 684 | INTERRUPTOR VIDRO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                                                            | Unidade | 8  | R\$ 138,825   | R\$ 1.110,600 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                              |         |   |               |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 685 | JUNTA TAMPA VALVULA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                         | Unidade | 4 | R\$ 307,620   | R\$ 1.230,480 |
| 686 | KIT CENTRALIZADOR<br>SAPATA FREIO PINO 31MM<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO | Unidade | 8 | R\$ 10,525    | R\$ 84,200    |
| 687 | KIT CONECTOR 6 VIAS -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                         | Unidade | 8 | R\$ 72,570    | R\$ 580,560   |
| 688 | KIT EMBREAGEM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                               | Unidade | 4 | R\$ 1.015,625 | R\$ 4.062,500 |
| 689 | KIT MOLA SAPATA FREIO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                       | Unidade | 8 | R\$ 54,178    | R\$ 433,424   |
| 690 | LANTERNA DIANTEIRA LD<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                       | Unidade | 4 | R\$ 85,200    | R\$ 340,800   |
| 691 | LANTERNA DIANTEIRA LE -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                       | Unidade | 4 | R\$ 95,975    | R\$ 383,900   |
| 692 | MAQUINA VIDRO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                               | Unidade | 8 | R\$ 235,050   | R\$ 1.880,400 |
| 693 | MODULO COMBUSTIVEL -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                          | Unidade | 4 | R\$ 903,363   | R\$ 3.613,452 |
| 694 | MODULO IGNIÇÃO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                              | Unidade | 4 | R\$ 117,275   | R\$ 469,100   |
| 695 | MODULO INJEÇÃO<br>ELETRONICA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                | Unidade | 4 | R\$ 1.389,750 | R\$ 5.559,000 |
| 696 | PASTILHA FREIO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                              | Unidade | 4 | R\$ 165,388   | R\$ 661,552   |
| 697 | PINO PINÇA FREIO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                            | Unidade | 8 | R\$ 85,200    | R\$ 681,600   |
| 698 | PISTÃO MOTOR COM ANEIS<br>(JG C/4UND) -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO       | Unidade | 4 | R\$ 2.063,325 | R\$ 8.253,300 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                        |         |   |               |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 699 | PIVO BANDEJA INFERIOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                 | Unidade | 8 | R\$ 85,200    | R\$ 681,600   |
| 700 | POLIA VIRABREQUIM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                     | Unidade | 4 | R\$ 1.176,000 | R\$ 4.704,000 |
| 701 | RELE AUXILIAR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                         | Unidade | 4 | R\$ 34,983    | R\$ 139,932   |
| 702 | RELE AUXILIAR INJEÇÃO<br>ELETRONICA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO   | Unidade | 4 | R\$ 407,253   | R\$ 1.629,012 |
| 703 | RELE TEMPORIZADOR<br>VIDRO - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO               | Unidade | 8 | R\$ 74,675    | R\$ 597,400   |
| 704 | REPARO PINÇA C/ PISTÃO<br>1 LADO 48MM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO | Unidade | 8 | R\$ 154,863   | R\$ 1.238,904 |
| 705 | RESISTENCIA MODULO<br>COMBUSTIVEL -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO     | Unidade | 4 | R\$ 348,365   | R\$ 1.393,460 |
| 706 | RETENTOR HASTE<br>VALVULA - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO                | Unidade | 4 | R\$ 25,510    | R\$ 102,040   |
| 707 | SAPATA FREIO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                          | Unidade | 4 | R\$ 388,860   | R\$ 1.555,440 |
| 708 | TAMBOR FREIO TRASEIRO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                 | Unidade | 8 | R\$ 315,238   | R\$ 2.521,904 |
| 709 | TAMPA MODULO<br>COMBUSTIVEL -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO           | Unidade | 4 | R\$ 128,050   | R\$ 512,200   |
| 710 | TAMPA RESERVATORIO<br>DAGUA RADIADOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO  | Unidade | 4 | R\$ 31,825    | R\$ 127,300   |
| 711 | TAMPA VALVULA<br>TERMOSTATICA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO         | Unidade | 4 | R\$ 180,373   | R\$ 721,492   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                   |         |    |               |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|----------------|
| 712 | TANQUE COMBUSTIVEL -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO               | Unidade | 4  | R\$ 1.056,120 | R\$ 4.224,480  |
| 713 | TERMINAL DIREÇÃO LD LE<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO           | Unidade | 8  | R\$ 133,313   | R\$ 1.066,504  |
| 714 | TIRANTE CAMBIO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                   | Unidade | 4  | R\$ 117,275   | R\$ 469,100    |
| 715 | TIRANTE EXTERNO<br>CAMBIO 35CM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO   | Unidade | 4  | R\$ 70,215    | R\$ 280,860    |
| 716 | TIRANTE TRAMBULADOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO              | Unidade | 4  | R\$ 70,215    | R\$ 280,860    |
| 717 | TRAVA IGNIÇÃO SEM<br>CILINDRO - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO       | Unidade | 4  | R\$ 724,595   | R\$ 2.898,380  |
| 718 | TRAVESSA CAIXA MARCHA<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO            | Unidade | 4  | R\$ 671,220   | R\$ 2.684,880  |
| 719 | TRAVESSA INFERIOR<br>MOTOR - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO          | Unidade | 4  | R\$ 2.722,165 | R\$ 10.888,660 |
| 720 | VALVULA ADMISSÃO JG<br>C/4UND - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO       | Unidade | 4  | R\$ 149,350   | R\$ 597,400    |
| 721 | VALVULA CANISTER -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                 | Unidade | 4  | R\$ 117,275   | R\$ 469,100    |
| 722 | VALVULA EQUALIZADORA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO             | Unidade | 4  | R\$ 79,938    | R\$ 319,752    |
| 723 | VALVULA ESCAPE JG<br>C/4UND - AMBULÂNCIAS<br>FIAT FIORINO         | Unidade | 4  | R\$ 288,425   | R\$ 1.153,700  |
| 724 | VALVULA<br>PROPORCIONADORA FREIO<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO | Unidade | 4  | R\$ 149,350   | R\$ 597,400    |
| 725 | VALVULA TERMOSTATICA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO             | Unidade | 4  | R\$ 467,995   | R\$ 1.871,980  |
| 726 | VELA INGNIÇÃO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>FIORINO                    | Unidade | 16 | R\$ 60,743    | R\$ 971,888    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                                         |                                                              |         |        |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 727                                                                     | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS                             | HORA    | 400    | R\$ 113,300    | R\$ 45.320,000 |
| Valor Total R\$                                                         |                                                              |         |        | R\$ 287.148,72 |                |
|                                                                         |                                                              |         |        |                |                |
| LOTE 07 - VEÍCULOS AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ. (FIAT/DOBLO AMBULANCIA/2016) |                                                              |         |        |                |                |
| Item                                                                    | Descrição                                                    | Unid    | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 728                                                                     | ALAVANCA FREIO MAO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                  | Unidade | 3      | R\$ 670,168    | R\$ 2.010,504  |
| 729                                                                     | ALTERNADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                          | Unidade | 3      | R\$ 3.314,500  | R\$ 9.943,500  |
| 730                                                                     | AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ               | Unidade | 6      | R\$ 1.327,705  | R\$ 7.966,230  |
| 731                                                                     | AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                | Unidade | 6      | R\$ 523,725    | R\$ 3.142,350  |
| 732                                                                     | ARTICULAÇÃO AXIAL - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                   | Unidade | 6      | R\$ 154,863    | R\$ 929,178    |
| 733                                                                     | ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ        | Unidade | 3      | R\$ 534,500    | R\$ 1.603,500  |
| 734                                                                     | BANDEJA DIANTEIRA LD C/BUCHA S/PIVO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 3      | R\$ 315,238    | R\$ 945,714    |
| 735                                                                     | BANDEJA DIANTEIRA LE C/BUCHA S/PIVO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 3      | R\$ 307,620    | R\$ 922,860    |
| 736                                                                     | BATENTE FECHADURA PORTA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ             | Unidade | 6      | R\$ 93,870     | R\$ 563,220    |
| 737                                                                     | BATENTE PORTA CORREDIÇA (BORRACHA) - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ  | Unidade | 3      | R\$ 85,200     | R\$ 255,600    |
| 738                                                                     | BICO INJETOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                        | Unidade | 12     | R\$ 518,213    | R\$ 6.218,556  |
| 739                                                                     | BIELA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                               | Unidade | 12     | R\$ 510,845    | R\$ 6.130,140  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                |         |   |               |               |
|-----|----------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 740 | BOMBA COMBUSTIVEL -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ               | Unidade | 3 | R\$ 690,415   | R\$ 2.071,245 |
| 741 | BOMBA DÁGUA PARABRISA<br>- AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ           | Unidade | 3 | R\$ 662,800   | R\$ 1.988,400 |
| 742 | BOMBA OLEO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                      | Unidade | 3 | R\$ 972,775   | R\$ 2.918,325 |
| 743 | BRONZE BIELA STD -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                | Unidade | 3 | R\$ 341,800   | R\$ 1.025,400 |
| 744 | BRONZE MANCAL STD -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ               | Unidade | 3 | R\$ 379,388   | R\$ 1.138,164 |
| 745 | CABO FREIO MAO LD -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ               | Unidade | 3 | R\$ 149,350   | R\$ 448,050   |
| 746 | CABO FREIO MAO LE -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ               | Unidade | 3 | R\$ 138,825   | R\$ 416,475   |
| 747 | CABO VELA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                       | Unidade | 3 | R\$ 235,050   | R\$ 705,150   |
| 748 | CANO BOMBA DÁGUA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                | Unidade | 3 | R\$ 224,275   | R\$ 672,825   |
| 749 | CARCAÇA VALVULA<br>TERMOSTATICA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ | Unidade | 3 | R\$ 190,095   | R\$ 570,285   |
| 750 | CHAVE SETA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                      | Unidade | 3 | R\$ 1.036,925 | R\$ 3.110,775 |
| 751 | CILINDRO AUXILIAR<br>EMBREAGEM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ  | Unidade | 3 | R\$ 400,688   | R\$ 1.202,064 |
| 752 | CILINDRO IGNIÇÃO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                | Unidade | 3 | R\$ 170,900   | R\$ 512,700   |
| 753 | CILINDRO MESTRE<br>EMBREAGEM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ    | Unidade | 3 | R\$ 507,688   | R\$ 1.523,064 |
| 754 | CIRCUITO LANTERNA<br>TRASEIRA LD LE -                          | Unidade | 6 | R\$ 267,125   | R\$ 1.602,750 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                         |         |   |               |               |
|-----|---------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
|     | AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                  |         |   |               |               |
| 755 | COLETOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                        | Unidade | 3 | R\$ 1.550,125 | R\$ 4.650,375 |
| 756 | COLUNA DIREÇÃO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                 | Unidade | 3 | R\$ 2.405,625 | R\$ 7.216,875 |
| 757 | COMANDO VALVULA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                | Unidade | 6 | R\$ 951,475   | R\$ 5.708,850 |
| 758 | COMUTADOR IGNIÇÃO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ              | Unidade | 3 | R\$ 154,863   | R\$ 464,589   |
| 759 | CONEXAO T MANGOTE AR QUENTE - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ    | Unidade | 3 | R\$ 74,675    | R\$ 224,025   |
| 760 | CORREIA ALTERNADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ             | Unidade | 3 | R\$ 117,275   | R\$ 351,825   |
| 761 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 3 | R\$ 288,425   | R\$ 865,275   |
| 762 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 3 | R\$ 288,425   | R\$ 865,275   |
| 763 | COXIM CAMBIO INFERIOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ          | Unidade | 3 | R\$ 791,100   | R\$ 2.373,300 |
| 764 | COXIM CAMBIO SUPERIOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ          | Unidade | 3 | R\$ 472,455   | R\$ 1.417,365 |
| 765 | CREMALHEIRA VIRABREQUIM - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ        | Unidade | 3 | R\$ 726,950   | R\$ 2.180,850 |
| 766 | CUBO RODA DIANTEIRA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ            | Unidade | 6 | R\$ 160,125   | R\$ 960,750   |
| 767 | CUBO RODA TRASEIRA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ             | Unidade | 6 | R\$ 476,665   | R\$ 2.859,990 |
| 768 | DISCO FREIO DIANTEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ          | Unidade | 6 | R\$ 365,455   | R\$ 2.192,730 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                |         |    |               |               |
|-----|----------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
| 769 | ELETROVENTILADOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                | Unidade | 3  | R\$ 865,775   | R\$ 2.597,325 |
| 770 | ENGRENAGEM<br>VIRABREQUIM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ       | Unidade | 3  | R\$ 587,875   | R\$ 1.763,625 |
| 771 | ESCORA BALANCIM<br>VALVULA - AMBULÂNCIAS<br>FIAT DOBLÔ         | Unidade | 48 | R\$ 16,840    | R\$ 808,320   |
| 772 | FAROL LE/LD -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                     | Unidade | 6  | R\$ 801,625   | R\$ 4.809,750 |
| 773 | GUIA VALVULA<br>ADMISSÃO/ESCAPE -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ | Unidade | 48 | R\$ 21,050    | R\$ 1.010,400 |
| 774 | INDUZIDO PARTIDA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                | Unidade | 3  | R\$ 780,325   | R\$ 2.340,975 |
| 775 | INTERRUPTOR VIDRO<br>ELETRICO - AMBULÂNCIAS<br>FIAT DOBLÔ      | Unidade | 6  | R\$ 128,050   | R\$ 768,300   |
| 776 | JUNTA MOTOR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                     | Unidade | 3  | R\$ 1.646,350 | R\$ 4.939,050 |
| 777 | KIT CORREIA DENTADA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ             | Unidade | 3  | R\$ 273,440   | R\$ 820,320   |
| 778 | KIT EMBREAGEM -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                   | Unidade | 3  | R\$ 1.336,375 | R\$ 4.009,125 |
| 779 | LANTERNA TRASEIRA LD<br>LE - AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ         | Unidade | 6  | R\$ 534,500   | R\$ 3.207,000 |
| 780 | MANGOTE FILTRO AR -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ               | Unidade | 3  | R\$ 235,050   | R\$ 705,150   |
| 781 | MANIVELA MAQUINA<br>VIDRO PORTA -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ | Unidade | 6  | R\$ 31,825    | R\$ 190,950   |
| 782 | MAQUINA VIDRO -<br>AMBULÂNCIAS FIAT<br>DOBLÔ                   | Unidade | 6  | R\$ 267,125   | R\$ 1.602,750 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                                       |         |   |               |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|----------------|
| 783 | MODULO VIDRO ELETRICO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                        | Unidade | 3 | R\$ 403,845   | R\$ 1.211,535  |
| 784 | PASTILHA FREIO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                               | Unidade | 3 | R\$ 395,425   | R\$ 1.186,275  |
| 785 | PESCADOR BOMBA OLEO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                          | Unidade | 3 | R\$ 309,725   | R\$ 929,175    |
| 786 | PINÇA FREIO DIANTEIRA LD/LE COMPLETA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                         | Unidade | 6 | R\$ 2.352,000 | R\$ 14.112,000 |
| 787 | PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                    | Unidade | 3 | R\$ 2.924,088 | R\$ 8.772,264  |
| 788 | PIVO BANDEJA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                                 | Unidade | 6 | R\$ 209,290   | R\$ 1.255,740  |
| 789 | POLIA ALTERNADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                             | Unidade | 3 | R\$ 277,650   | R\$ 832,950    |
| 790 | POLIA TENSOR ALTERNADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                      | Unidade | 3 | R\$ 341,800   | R\$ 1.025,400  |
| 791 | POLIA VIRABREQUIM - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                            | Unidade | 3 | R\$ 1.176,000 | R\$ 3.528,000  |
| 792 | PRE FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                 | Unidade | 3 | R\$ 79,938    | R\$ 239,814    |
| 793 | RADIADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                                     | Unidade | 3 | R\$ 2.020,725 | R\$ 6.062,175  |
| 794 | RELE TEMPORIZADOR VIDRO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                      | Unidade | 3 | R\$ 165,388   | R\$ 496,164    |
| 795 | REPARO ALAVANCA COMPLETO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                                     | Unidade | 3 | R\$ 154,863   | R\$ 464,589    |
| 796 | REPARO PEDAL EMBREAGEM - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ PLACAS: QEV-2898; QDH-0707 E QEH-5569 | Unidade | 3 | R\$ 79,938    | R\$ 239,814    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                            |         |   |               |               |
|-----|------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 797 | RESERVATORIO AGUA PARABRISA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ       | Unidade | 6 | R\$ 138,825   | R\$ 832,950   |
| 798 | RESERVATORIO DAGUA RADIADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ       | Unidade | 3 | R\$ 341,800   | R\$ 1.025,400 |
| 799 | RESISTENCIA ELETROVENTILADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ      | Unidade | 3 | R\$ 166,440   | R\$ 499,320   |
| 800 | SAPATA FREIO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                      | Unidade | 3 | R\$ 341,800   | R\$ 1.025,400 |
| 801 | SONDA LAMBDA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                      | Unidade | 3 | R\$ 593,138   | R\$ 1.779,414 |
| 802 | TAMBOR FREIO TRASEIRO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ             | Unidade | 6 | R\$ 192,200   | R\$ 1.153,200 |
| 803 | TAMPA RESERVATORIO AGUA PARABRISA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 3 | R\$ 42,600    | R\$ 127,800   |
| 804 | TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 3 | R\$ 31,825    | R\$ 95,475    |
| 805 | TAMPA VALVULA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                     | Unidade | 3 | R\$ 1.310,615 | R\$ 3.931,845 |
| 806 | TERMINAL CABO ENGATE 8MM - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ          | Unidade | 3 | R\$ 181,425   | R\$ 544,275   |
| 807 | TERMINAL CABO MARCHA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ              | Unidade | 3 | R\$ 192,200   | R\$ 576,600   |
| 808 | TERMINAL DIREÇÃO LD - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ               | Unidade | 3 | R\$ 144,088   | R\$ 432,264   |
| 809 | TERMINAL DIREÇÃO LE - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ               | Unidade | 3 | R\$ 144,088   | R\$ 432,264   |
| 810 | TRAVA IGNICAO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                     | Unidade | 3 | R\$ 270,283   | R\$ 810,849   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                                            |                                                       |         |        |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 811                                                                        | TUBO VARETA OLEO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ             | Unidade | 3      | R\$ 154,863    | R\$ 464,589    |
| 812                                                                        | VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND) - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 6      | R\$ 318,395    | R\$ 1.910,370  |
| 813                                                                        | VALVULA ESCAPE (JG C/4UND) - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ   | Unidade | 6      | R\$ 213,500    | R\$ 1.281,000  |
| 814                                                                        | VALVULA MODULADORA FREIO ABS - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ | Unidade | 3      | R\$ 7.268,395  | R\$ 21.805,185 |
| 815                                                                        | VALVULA TERMOSTICA - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ           | Unidade | 3      | R\$ 424,343    | R\$ 1.273,029  |
| 816                                                                        | VALVULA VAZÃO - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                | Unidade | 3      | R\$ 1.176,000  | R\$ 3.528,000  |
| 817                                                                        | VELA IGNIÇÃO DCPR8EN - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ         | Unidade | 12     | R\$ 55,230     | R\$ 662,760    |
| 818                                                                        | VIRABREQUIM - AMBULÂNCIAS FIAT DOBLÔ                  | Unidade | 3      | R\$ 3.057,900  | R\$ 9.173,700  |
| 819                                                                        | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS                      | HORA    | 400    | R\$ 113,300    | R\$ 45.320,000 |
| Valor Total R\$                                                            |                                                       |         |        | R\$ 261.483,72 |                |
|                                                                            |                                                       |         |        |                |                |
| LOTE 08 - VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN. (I/CITROEN BERLINGO GRE A/2018-2019) |                                                       |         |        |                |                |
| Item                                                                       | Descrição                                             | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 820                                                                        | ALAVANCA CAMBIO (COMPLETA) - AMBULÂNCIA CITROEN       | Unidade | 1      | R\$ 823,175    | R\$ 823,175    |
| 821                                                                        | ALTERNADOR - AMBULÂNCIA CITROE                        | Unidade | 1      | R\$ 3.432,025  | R\$ 3.432,025  |
| 822                                                                        | AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 2      | R\$ 1.176,000  | R\$ 2.352,000  |
| 823                                                                        | AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 2      | R\$ 594,190    | R\$ 1.188,380  |
| 824                                                                        | ANEIS MOTOR STD (P/2CIL) - AMBULÂNCIA CITROEN         | Unidade | 2      | R\$ 1.304,300  | R\$ 2.608,600  |
| 825                                                                        | ANEIS SEG MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN                  | Unidade | 1      | R\$ 1.304,300  | R\$ 1.304,300  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                   |         |   |                |                |
|-----|---------------------------------------------------|---------|---|----------------|----------------|
| 826 | ANEL SINCRONIZADO 3A (KIT) - AMBULÂNCIA CITROEN   | Unidade | 1 | R\$ 664,905    | R\$ 664,905    |
| 827 | ARTICULACAO AXIAL - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 2 | R\$ 149,350    | R\$ 298,700    |
| 828 | ATUADOR EMBREAGEM - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 1 | R\$ 2.442,963  | R\$ 2.442,963  |
| 829 | BALANCIM VALVULA - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 8 | R\$ 192,200    | R\$ 1.537,600  |
| 830 | BANDEJA SUSPENSÃO - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 2 | R\$ 1.304,300  | R\$ 2.608,600  |
| 831 | BARRA AXIAL - AMBULÂNCIA CITROEN                  | Unidade | 1 | R\$ 117,275    | R\$ 117,275    |
| 832 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 2 | R\$ 243,470    | R\$ 486,940    |
| 833 | BATENTE PORTA CORRER - AMBULÂNCIA CITROEN         | Unidade | 1 | R\$ 170,900    | R\$ 170,900    |
| 834 | BICO INJ COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA CITROEN         | Unidade | 4 | R\$ 4.003,060  | R\$ 16.012,240 |
| 835 | BIELA - AMBULÂNCIA CITROEN                        | Unidade | 4 | R\$ 611,793    | R\$ 2.447,172  |
| 836 | BLOCO MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN                  | Unidade | 1 | R\$ 35.392,000 | R\$ 35.392,000 |
| 837 | BOBINA IGNIÇÃO - AMBULÂNCIA CITROEN               | Unidade | 1 | R\$ 920,453    | R\$ 920,453    |
| 838 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA CITROEN      | Unidade | 1 | R\$ 256,350    | R\$ 256,350    |
| 839 | BOMBA COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 1 | R\$ 1.510,683  | R\$ 1.510,683  |
| 840 | BOMBA DAGUA - AMBULÂNCIA CITROEN                  | Unidade | 1 | R\$ 1.176,000  | R\$ 1.176,000  |
| 841 | BOMBA HIDRAULICA - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 1 | R\$ 4.009,375  | R\$ 4.009,375  |
| 842 | BOMBA OLEO - AMBULÂNCIA CITROEN                   | Unidade | 1 | R\$ 1.443,125  | R\$ 1.443,125  |
| 843 | BRONZE BIELA STD - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 1 | R\$ 1.197,300  | R\$ 1.197,300  |
| 844 | BRONZE MANCAL STD - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 1 | R\$ 405,950    | R\$ 405,950    |
| 845 | BRONZINA BIELA - AMBULÂNCIA CITROEN               | Unidade | 1 | R\$ 1.040,083  | R\$ 1.040,083  |
| 846 | BRONZINA MANCAL - AMBULÂNCIA CITROEN              | Unidade | 1 | R\$ 1.323,495  | R\$ 1.323,495  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                  |         |   |               |               |
|-----|--------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 847 | BUCHA BANDEJA SUPERIOR - AMBULÂNCIA CITROEN      | Unidade | 2 | R\$ 421,988   | R\$ 843,976   |
| 848 | BUCHA BANDEJA INFERIOR - AMBULÂNCIA CITROEN      | Unidade | 2 | R\$ 117,275   | R\$ 234,550   |
| 849 | BUCHA ESTABILIZADORA - AMBULÂNCIA CITROEN        | Unidade | 2 | R\$ 58,638    | R\$ 117,276   |
| 850 | CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1 | R\$ 3.015,050 | R\$ 3.015,050 |
| 851 | CABECOTE MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN              | Unidade | 1 | R\$ 7.771,070 | R\$ 7.771,070 |
| 852 | CABO ACELERADOR - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 1 | R\$ 224,275   | R\$ 224,275   |
| 853 | CABO COMANDO ENGATE MARCHA - AMBULÂNCIA CITROEN  | Unidade | 1 | R\$ 823,175   | R\$ 823,175   |
| 854 | CABO COMANDO SELECAO MARCHA - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1 | R\$ 823,175   | R\$ 823,175   |
| 855 | CABO EMBREAGEM - AMBULÂNCIA CITROEN              | Unidade | 1 | R\$ 315,238   | R\$ 315,238   |
| 856 | CABO FREIO MAO TRASEIRO LD - AMBULÂNCIA CITROEN  | Unidade | 1 | R\$ 277,650   | R\$ 277,650   |
| 857 | CABO FREIO MAO TRASEIRO LE - AMBULÂNCIA CITROEN  | Unidade | 1 | R\$ 277,650   | R\$ 277,650   |
| 858 | CACHIMBO P/ VELA IGNIÇÃO - AMBULÂNCIA CITROEN    | Unidade | 1 | R\$ 299,200   | R\$ 299,200   |
| 859 | CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - AMBULÂNCIA CITROEN    | Unidade | 1 | R\$ 4.608,275 | R\$ 4.608,275 |
| 860 | CAMISA MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN                | Unidade | 1 | R\$ 944,910   | R\$ 944,910   |
| 861 | CANO DAGUA - AMBULÂNCIA CITROEN                  | Unidade | 1 | R\$ 532,145   | R\$ 532,145   |
| 862 | CAPÔ - AMBULÂNCIA CITROEN                        | Unidade | 1 | R\$ 3.066,320 | R\$ 3.066,320 |
| 863 | CARTER MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN                | Unidade | 1 | R\$ 1.389,750 | R\$ 1.389,750 |
| 864 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1 | R\$ 887,325   | R\$ 887,325   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                     |         |   |               |               |
|-----|-----------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 865 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - AMBULÂNCIA CITROEN      | Unidade | 1 | R\$ 1.240,150 | R\$ 1.240,150 |
| 866 | CILINDRO MESTRE FREIO - AMBULÂNCIA CITROEN          | Unidade | 2 | R\$ 737,475   | R\$ 1.474,950 |
| 867 | CILINDRO RODA TRASEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN         | Unidade | 2 | R\$ 154,863   | R\$ 309,726   |
| 868 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 1 | R\$ 74,675    | R\$ 74,675    |
| 869 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 2 | R\$ 134,365   | R\$ 268,730   |
| 870 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - AMBULÂNCIA CITROEN   | Unidade | 2 | R\$ 179,320   | R\$ 358,640   |
| 871 | COMANDO DE VALVULA - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 1 | R\$ 574,995   | R\$ 574,995   |
| 872 | COMANDO VALVULA ADM - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 1 | R\$ 829,490   | R\$ 829,490   |
| 873 | COMANDO VALVULA ESC - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 1 | R\$ 921,505   | R\$ 921,505   |
| 874 | COMPRESSOR AR-CONDICIONADO - AMBULÂNCIA CITROEN     | Unidade | 1 | R\$ 3.699,400 | R\$ 3.699,400 |
| 875 | CONDENSADOR AR - AMBULÂNCIA CITROEN                 | Unidade | 1 | R\$ 2.307,295 | R\$ 2.307,295 |
| 876 | CORREIA ALTERNADOR - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 1 | R\$ 149,350   | R\$ 149,350   |
| 877 | CORREIA AR-CONDICIONADO - AMBULÂNCIA CITROEN        | Unidade | 1 | R\$ 79,938    | R\$ 79,938    |
| 878 | CORREIA DENTADA - AMBULÂNCIA CITROEN                | Unidade | 1 | R\$ 634,935   | R\$ 634,935   |
| 879 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - AMBULÂNCIA CITROEN     | Unidade | 1 | R\$ 95,975    | R\$ 95,975    |
| 880 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN    | Unidade | 2 | R\$ 1.004,850 | R\$ 2.009,700 |
| 881 | COXIM CENTRAL MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 1 | R\$ 368,613   | R\$ 368,613   |
| 882 | COXIM DIANTEIRO MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN          | Unidade | 1 | R\$ 352,575   | R\$ 352,575   |
| 883 | COXIM INFERIOR CAMBIO - AMBULÂNCIA CITROEN          | Unidade | 1 | R\$ 331,275   | R\$ 331,275   |
| 884 | CUBO RODA DIANTEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 2 | R\$ 331,275   | R\$ 662,550   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                   |         |    |               |               |
|-----|---------------------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
| 885 | CUBO RODA TRASEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN           | Unidade | 2  | R\$ 855,250   | R\$ 1.710,500 |
| 886 | DISCO FREIO DIANTEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN        | Unidade | 2  | R\$ 455,365   | R\$ 910,730   |
| 887 | DISCO FREIO SOLIDO - AMBULÂNCIA CITROEN           | Unidade | 1  | R\$ 405,950   | R\$ 405,950   |
| 888 | DISCO FREIO TRASEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN         | Unidade | 2  | R\$ 448,800   | R\$ 897,600   |
| 889 | ELETROVENTILADOR - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 1  | R\$ 2.469,775 | R\$ 2.469,775 |
| 890 | EVAPORADOR AR-CONDICIONADO - AMBULÂNCIA CITROEN   | Unidade | 1  | R\$ 1.694,463 | R\$ 1.694,463 |
| 891 | FAROL DIANTEIRO LD - AMBULÂNCIA CITROEN           | Unidade | 1  | R\$ 2.480,300 | R\$ 2.480,300 |
| 892 | FAROL DIANTEIRO LE - AMBULÂNCIA CITROEN           | Unidade | 1  | R\$ 2.480,300 | R\$ 2.480,300 |
| 893 | FEIXE MOLA TRASEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN          | Unidade | 2  | R\$ 2.885,698 | R\$ 5.771,396 |
| 894 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN     | Unidade | 2  | R\$ 117,275   | R\$ 234,550   |
| 895 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN      | Unidade | 2  | R\$ 117,275   | R\$ 234,550   |
| 896 | GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 2  | R\$ 31,825    | R\$ 63,650    |
| 897 | HIDROVACUO FREIO - AMBULÂNCIA CITROEN             | Unidade | 1  | R\$ 1.838,800 | R\$ 1.838,800 |
| 898 | JUNTA CABEÇOTE - AMBULÂNCIA CITROEN               | Unidade | 1  | R\$ 235,050   | R\$ 235,050   |
| 899 | JUNTA MOTOR COMPLETO - AMBULÂNCIA CITROEN         | Unidade | 1  | R\$ 5.934,125 | R\$ 5.934,125 |
| 900 | JUNTA TAMPA VALVULA - AMBULÂNCIA CITROEN          | Unidade | 1  | R\$ 268,178   | R\$ 268,178   |
| 901 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA CITROEN    | Unidade | 2  | R\$ 235,050   | R\$ 470,100   |
| 902 | KIT EMBREAGEM - AMBULÂNCIA CITROEN                | Unidade | 1  | R\$ 4.114,270 | R\$ 4.114,270 |
| 903 | KIT MOLAS SAPATA FREIO - AMBULÂNCIA CITROEN       | Unidade | 1  | R\$ 128,050   | R\$ 128,050   |
| 904 | KIT SELO BLOCO MOTOR - AMBULÂNCIA CITROEN         | Unidade | 1  | R\$ 341,800   | R\$ 341,800   |
| 905 | LAMPADA P/ FAROIS - AMBULÂNCIA CITROEN            | Unidade | 10 | R\$ 138,825   | R\$ 1.388,250 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                |         |    |             |             |
|-----|----------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|-------------|
| 906 | LAMPADA P/ FREIOS 12V - AMBULÂNCIA CITROEN                     | Unidade | 10 | R\$ 18,945  | R\$ 189,450 |
| 907 | LANTERNA TRASEIRA LD - AMBULÂNCIA CITROEN                      | Unidade | 1  | R\$ 673,325 | R\$ 673,325 |
| 908 | LANTERNA TRASEIRA LE - AMBULÂNCIA CITROEN                      | Unidade | 1  | R\$ 673,325 | R\$ 673,325 |
| 909 | MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA DIREITA - AMBULÂNCIA CITROEN  | Unidade | 1  | R\$ 673,325 | R\$ 673,325 |
| 910 | MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1  | R\$ 673,325 | R\$ 673,325 |
| 911 | MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA DIREITA - AMBULÂNCIA CITROEN  | Unidade | 1  | R\$ 459,575 | R\$ 459,575 |
| 912 | MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA - AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1  | R\$ 459,575 | R\$ 459,575 |
| 913 | MANGUEIRA FILTRO AR - AMBULÂNCIA CITROEN                       | Unidade | 1  | R\$ 341,800 | R\$ 341,800 |
| 914 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AMBULÂNCIA CITROEN               | Unidade | 1  | R\$ 213,500 | R\$ 213,500 |
| 915 | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - AMBULÂNCIA CITROEN               | Unidade | 1  | R\$ 181,425 | R\$ 181,425 |
| 916 | MAQUINA PORTA DIANTEIRO LADO DIREITO - AMBULÂNCIA CITROEN      | Unidade | 1  | R\$ 673,325 | R\$ 673,325 |
| 917 | MAQUINA PORTA DIANTEIRO LADO ESQUERDO - AMBULÂNCIA CITROEN     | Unidade | 1  | R\$ 673,325 | R\$ 673,325 |
| 918 | MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - AMBULÂNCIA CITROEN                 | Unidade | 1  | R\$ 587,875 | R\$ 587,875 |
| 919 | MOLA PASTILHA FREIO - AMBULÂNCIA CITROEN                       | Unidade | 2  | R\$ 117,275 | R\$ 234,550 |
| 920 | PALHETA PARABRISA - AMBULÂNCIA CITROEN                         | Unidade | 1  | R\$ 138,825 | R\$ 138,825 |
| 921 | PARABARRO DIANTEIRO LD - AMBULÂNCIA CITROEN                    | Unidade | 1  | R\$ 512,950 | R\$ 512,950 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                                |         |   |               |               |
|-----|----------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 922 | PARABARRO DIANTEIRO<br>LE - AMBULÂNCIA<br>CITROEN              | Unidade | 1 | R\$ 512,950   | R\$ 512,950   |
| 923 | PARABRISA DIANTEIRO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                    | Unidade | 1 | R\$ 3.015,050 | R\$ 3.015,050 |
| 924 | PARACHOQUE DIANTEIRO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                   | Unidade | 1 | R\$ 1.721,275 | R\$ 1.721,275 |
| 925 | PARACHOQUE TRASEIRO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                    | Unidade | 1 | R\$ 2.134,040 | R\$ 2.134,040 |
| 926 | PASTILHA FREIO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                         | Unidade | 1 | R\$ 506,635   | R\$ 506,635   |
| 927 | PINCA FREIO DIANTEIRA<br>C/CAVALETE LD -<br>AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1 | R\$ 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 928 | PINCA FREIO DIANTEIRA<br>C/CAVALETE LE -<br>AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1 | R\$ 1.176,000 | R\$ 1.176,000 |
| 929 | PISTOES MOTOR -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                          | Unidade | 1 | R\$ 8.804,035 | R\$ 8.804,035 |
| 930 | PIVO INTERNO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                           | Unidade | 1 | R\$ 235,050   | R\$ 235,050   |
| 931 | POLIA AUXILIAR CORREIA<br>ALTERNADOR -<br>AMBULÂNCIA CITROEN   | Unidade | 1 | R\$ 309,725   | R\$ 309,725   |
| 932 | RADIADOR - AMBULÂNCIA<br>CITROEN                               | Unidade | 1 | R\$ 2.459,000 | R\$ 2.459,000 |
| 933 | REGULADOR SAPATA<br>FREIO - AMBULÂNCIA<br>CITROEN              | Unidade | 1 | R\$ 160,125   | R\$ 160,125   |
| 934 | REPARO PINCA FREIO C/<br>PISTAO - AMBULÂNCIA<br>CITROEN        | Unidade | 1 | R\$ 395,425   | R\$ 395,425   |
| 935 | RESERVATORIO ÁGUA<br>RADIADOR - AMBULÂNCIA<br>CITROEN          | Unidade | 1 | R\$ 574,995   | R\$ 574,995   |
| 936 | RETENTOR COMANDO<br>VALVULAS - AMBULÂNCIA<br>CITROEN           | Unidade | 2 | R\$ 268,178   | R\$ 536,356   |
| 937 | RETENTOR HASTE<br>VALVULA - AMBULÂNCIA<br>CITROEN              | Unidade | 4 | R\$ 192,200   | R\$ 768,800   |
| 938 | RETENTOR POLIA<br>VIRABREQUIM -<br>AMBULÂNCIA CITROEN          | Unidade | 1 | R\$ 1.016,678 | R\$ 1.016,678 |
| 939 | RETENTOR VOLANTE -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                       | Unidade | 1 | R\$ 380,440   | R\$ 380,440   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                           |                                                               |         |     |                |                |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 940                                                       | RETROVISOR DIANTEIRO<br>LD - AMBULÂNCIA<br>CITROEN            | Unidade | 1   | R\$ 1.678,425  | R\$ 1.678,425  |
| 941                                                       | RETROVISOR DIANTEIRO<br>LE - AMBULÂNCIA<br>CITROEN            | Unidade | 1   | R\$ 1.678,425  | R\$ 1.678,425  |
| 942                                                       | ROLAMENTO RODA<br>DIANTEIRO - AMBULÂNCIA<br>CITROEN           | Unidade | 2   | R\$ 932,030    | R\$ 1.864,060  |
| 943                                                       | ROLAMENTO SEMI ARVORE<br>- AMBULÂNCIA CITROEN                 | Unidade | 2   | R\$ 117,275    | R\$ 234,550    |
| 944                                                       | SAPATA FREIO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                          | Unidade | 1   | R\$ 352,575    | R\$ 352,575    |
| 945                                                       | SEMI EIXO COMPLETO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                    | Unidade | 1   | R\$ 1.977,875  | R\$ 1.977,875  |
| 946                                                       | TAMBOR FREIO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                          | Unidade | 2   | R\$ 224,275    | R\$ 448,550    |
| 947                                                       | TAMPA OLEO MOTOR -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                      | Unidade | 1   | R\$ 192,200    | R\$ 192,200    |
| 948                                                       | TAMPA RESERVATORIO<br>RADIADOR - AMBULÂNCIA<br>CITROEN        | Unidade | 1   | R\$ 42,600     | R\$ 42,600     |
| 949                                                       | TAMPA TANQUE<br>COMBUSTIVEL C/ CHAVES -<br>AMBULÂNCIA CITROEN | Unidade | 1   | R\$ 192,200    | R\$ 192,200    |
| 950                                                       | TENSOR AUXILIAR<br>CORREIA DENTADA -<br>AMBULÂNCIA CITROEN    | Unidade | 1   | R\$ 341,800    | R\$ 341,800    |
| 951                                                       | TENSOR CORREIA<br>ALTERNADOR -<br>AMBULÂNCIA CITROEN          | Unidade | 1   | R\$ 320,500    | R\$ 320,500    |
| 952                                                       | TENSOR CORREIA<br>DENTADA - AMBULÂNCIA<br>CITROEN             | Unidade | 1   | R\$ 414,620    | R\$ 414,620    |
| 953                                                       | TERMINAL DIREÇÃO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                      | Unidade | 2   | R\$ 117,275    | R\$ 234,550    |
| 954                                                       | VALVULA ADMISSAO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                      | Unidade | 2   | R\$ 309,725    | R\$ 619,450    |
| 955                                                       | VALVULA ESCAPE -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                        | Unidade | 2   | R\$ 341,800    | R\$ 683,600    |
| 956                                                       | VELAS IGNIÇÃO -<br>AMBULÂNCIA CITROEN                         | Unidade | 1   | R\$ 192,200    | R\$ 192,200    |
| 957                                                       | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO<br>DAS PEÇAS                           | HORA    | 400 | R\$ 113,300    | R\$ 45.320,000 |
| Valor Total R\$                                           |                                                               |         |     | R\$ 254.468,69 |                |
|                                                           |                                                               |         |     |                |                |
| LOTE 09 - VEÍCULO FIAT PALIO. (FIAT/PALIO FIRE/2015-2016) |                                                               |         |     |                |                |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição                                      | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total   |
|------|------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 958  | AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEÍCULO FIAT PALIO     | Unidade | 2      | R\$ 770,600    | R\$ 1.541,200 |
| 959  | ACUMULADOR OLEO CAMBIO - VEÍCULO FIAT PALIO    | Unidade | 1      | R\$ 1.402,633  | R\$ 1.402,633 |
| 960  | ADAPTADOR TRIZETA - VEÍCULO FIAT PALIO         | Unidade | 1      | R\$ 114,833    | R\$ 114,833   |
| 961  | ALAVANCA CAMBIO COMPLETA - VEÍCULO FIAT PALIO  | Unidade | 1      | R\$ 1.228,080  | R\$ 1.228,080 |
| 962  | ALAVANCA FREIO MAO - VEÍCULO FIAT PALIO        | Unidade | 1      | R\$ 527,285    | R\$ 527,285   |
| 963  | ALTERNADOR - VEÍCULO FIAT PALIO                | Unidade | 1      | R\$ 1.888,828  | R\$ 1.888,828 |
| 964  | AMORTECEDOR PORTA-MALA - VEÍCULO FIAT PALIO    | Unidade | 2      | R\$ 131,325    | R\$ 262,650   |
| 965  | ANTICHAMA                                      | Unidade | 1      | R\$ 90,410     | R\$ 90,410    |
| 966  | ARTICULACAO AXIAL - VEÍCULO FIAT PALIO         | Unidade | 2      | R\$ 101,025    | R\$ 202,050   |
| 967  | ATUADOR EMBREAGEM - VEÍCULO FIAT PALIO         | Unidade | 1      | R\$ 1.800,893  | R\$ 1.800,893 |
| 968  | BALANCIM VALVULA - VEÍCULO FIAT PALIO          | Unidade | 8      | R\$ 141,010    | R\$ 1.128,080 |
| 969  | BANDEJA DIANTEIRA LD/LE - VEÍCULO FIAT PALIO   | Unidade | 2      | R\$ 627,935    | R\$ 1.255,870 |
| 970  | BIELA - VEÍCULO FIAT PALIO                     | Unidade | 4      | R\$ 513,970    | R\$ 2.055,880 |
| 971  | BIELETA DIANTEIRA - VEÍCULO FIAT PALIO         | Unidade | 2      | R\$ 72,663     | R\$ 145,326   |
| 972  | BOBINA IGNICAO - VEÍCULO FIAT PALIO            | Unidade | 1      | R\$ 320,308    | R\$ 320,308   |
| 973  | BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO - VEÍCULO FIAT PALIO | Unidade | 1      | R\$ 289,313    | R\$ 289,313   |
| 974  | BOMBA DAGUA PARABRISA - VEÍCULO FIAT PALIO     | Unidade | 1      | R\$ 88,650     | R\$ 88,650    |
| 975  | BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - VEÍCULO FIAT PALIO  | Unidade | 1      | R\$ 1.125,990  | R\$ 1.125,990 |
| 976  | BRACO LIMPADOR - VEÍCULO FIAT PALIO            | Unidade | 1      | R\$ 124,523    | R\$ 124,523   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|     |                                                              |         |   |               |               |
|-----|--------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 977 | BUCHA BANDEJA<br>DIANTEIRA - VEÍCULO FIAT<br>PALIO           | Unidade | 2 | R\$ 98,513    | R\$ 197,026   |
| 978 | BUCHA PARTIDA DELCO<br>REMY STD - VEÍCULO FIAT<br>PALIO      | Unidade | 1 | R\$ 106,030   | R\$ 106,030   |
| 979 | BUJAO CARTER - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                         | Unidade | 1 | R\$ 41,993    | R\$ 41,993    |
| 980 | CABECOTE - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                             | Unidade | 1 | R\$ 4.816,588 | R\$ 4.816,588 |
| 981 | CABO CAPO - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                            | Unidade | 1 | R\$ 85,175    | R\$ 85,175    |
| 982 | CABO COMANDO CAMBIO<br>ENGATE - VEÍCULO FIAT<br>PALIO        | Unidade | 1 | R\$ 575,873   | R\$ 575,873   |
| 983 | CABO COMANDO CAMBIO<br>SELETOR - VEÍCULO FIAT<br>PALIO       | Unidade | 1 | R\$ 276,948   | R\$ 276,948   |
| 984 | CABO FREIO MAO LD/LE -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                 | Unidade | 2 | R\$ 193,223   | R\$ 386,446   |
| 985 | CAIXA DIRECAO MECANICA<br>- VEÍCULO FIAT PALIO               | Unidade | 1 | R\$ 1.312,700 | R\$ 1.312,700 |
| 986 | CAME BUZINA - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                          | Unidade | 1 | R\$ 308,533   | R\$ 308,533   |
| 987 | CARCACA BOMBA DAGUA -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                  | Unidade | 1 | R\$ 247,585   | R\$ 247,585   |
| 988 | CARCACA SENSOR<br>TEMPERATURA - VEÍCULO<br>FIAT PALIO        | Unidade | 1 | R\$ 70,913    | R\$ 70,913    |
| 989 | CARCACA TERMOSTATICA<br>COMPLETA - VEÍCULO FIAT<br>PALIO     | Unidade | 1 | R\$ 153,508   | R\$ 153,508   |
| 990 | CARTER MOTOR - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                         | Unidade | 1 | R\$ 1.334,920 | R\$ 1.334,920 |
| 991 | CHAVE SETA - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                           | Unidade | 1 | R\$ 817,528   | R\$ 817,528   |
| 992 | CILINDRO MESTRE FREIO -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                | Unidade | 1 | R\$ 834,800   | R\$ 834,800   |
| 993 | CIRCUITO LANTERNA<br>TRASEIRA LD/LE -<br>VEÍCULO FIAT PALIO  | Unidade | 2 | R\$ 162,415   | R\$ 324,830   |
| 994 | COIFA HOMOCINETICA LC<br>C/ROLAMENTO - VEÍCULO<br>FIAT PALIO | Unidade | 1 | R\$ 137,013   | R\$ 137,013   |
| 995 | COMANDO VALVULA -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                      | Unidade | 1 | R\$ 691,483   | R\$ 691,483   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|      |                                                   |         |   |               |               |
|------|---------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 996  | COMUTADOR IGNICAO - VEÍCULO FIAT PALIO            | Unidade | 1 | R\$ 234,173   | R\$ 234,173   |
| 997  | CONJUNTO TUBO - VEÍCULO FIAT PALIO                | Unidade | 1 | R\$ 1.154,088 | R\$ 1.154,088 |
| 998  | CORPO BORBOLETA - VEÍCULO FIAT PALIO              | Unidade | 1 | R\$ 804,048   | R\$ 804,048   |
| 999  | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEÍCULO FIAT PALIO  | Unidade | 2 | R\$ 219,305   | R\$ 438,610   |
| 1000 | CUBO RODA DIANTEIRA - VEÍCULO FIAT PALIO          | Unidade | 2 | R\$ 166,363   | R\$ 332,726   |
| 1001 | DISCO FREIO DIANTEIRO - VEÍCULO FIAT PALIO        | Unidade | 2 | R\$ 276,695   | R\$ 553,390   |
| 1002 | ELETROVENTILADOR - VEÍCULO FIAT PALIO             | Unidade | 1 | R\$ 1.407,623 | R\$ 1.407,623 |
| 1003 | ENGRENAGEM VIRABREQUIM - VEÍCULO FIAT PALIO       | Unidade | 1 | R\$ 127,860   | R\$ 127,860   |
| 1004 | ESPOLETE CABECOTE MOTOR - VEÍCULO FIAT PALIO      | Unidade | 1 | R\$ 31,710    | R\$ 31,710    |
| 1005 | ESTATOR ALTERNADOR - VEÍCULO FIAT PALIO           | Unidade | 1 | R\$ 550,145   | R\$ 550,145   |
| 1006 | FAROL AUXILIAR LD/LE KIT - VEÍCULO FIAT PALIO     | Unidade | 1 | R\$ 625,238   | R\$ 625,238   |
| 1007 | FLANGE LATERAL TRIZETA - VEÍCULO FIAT PALIO       | Unidade | 1 | R\$ 130,025   | R\$ 130,025   |
| 1008 | FLAUTA BICO INJETOR COMPLETA - VEÍCULO FIAT PALIO | Unidade | 1 | R\$ 922,563   | R\$ 922,563   |
| 1009 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - VEÍCULO FIAT PALIO     | Unidade | 2 | R\$ 68,108    | R\$ 136,216   |
| 1010 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - VEÍCULO FIAT PALIO      | Unidade | 2 | R\$ 78,288    | R\$ 156,576   |
| 1011 | GARFO PARTIDA - VEÍCULO FIAT PALIO                | Unidade | 1 | R\$ 69,030    | R\$ 69,030    |
| 1012 | GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE - VEÍCULO FIAT PALIO | Unidade | 8 | R\$ 70,063    | R\$ 560,504   |
| 1013 | INDUZIDO PARTIDA - VEÍCULO FIAT PALIO             | Unidade | 1 | R\$ 369,968   | R\$ 369,968   |
| 1014 | INTERRUPTOR DE PAINEL - VEÍCULO FIAT PALIO        | Unidade | 1 | R\$ 435,350   | R\$ 435,350   |
| 1015 | INTERRUPTOR FREIO - VEÍCULO FIAT PALIO            | Unidade | 1 | R\$ 106,250   | R\$ 106,250   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|      |                                                                     |         |   |               |               |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 1016 | INTERRUPTOR<br>TEMPERATURA - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                  | Unidade | 1 | R\$ 117,000   | R\$ 117,000   |
| 1017 | INTERRUPTOR<br>TEMPERATURA RADIADOR<br>- VEÍCULO FIAT PALIO         | Unidade | 1 | R\$ 93,845    | R\$ 93,845    |
| 1018 | JUNTA CABECOTE -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                              | Unidade | 1 | R\$ 106,650   | R\$ 106,650   |
| 1019 | JUNTA CARTER - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                                | Unidade | 1 | R\$ 141,003   | R\$ 141,003   |
| 1020 | KIT AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                | Unidade | 2 | R\$ 261,650   | R\$ 523,300   |
| 1021 | KIT AMORTECEDOR<br>TRASEIRO - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                 | Unidade | 2 | R\$ 194,800   | R\$ 389,600   |
| 1022 | KIT CONECTOR 7 VIAS -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                         | Unidade | 1 | R\$ 75,450    | R\$ 75,450    |
| 1023 | KIT DISTRIBUICAO -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                            | Unidade | 1 | R\$ 383,973   | R\$ 383,973   |
| 1024 | LANTERNA TRASEIRA<br>LD/LE - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                  | Unidade | 2 | R\$ 355,423   | R\$ 710,846   |
| 1025 | MANGA EIXO DIANTEIRA -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                        | Unidade | 2 | R\$ 2.356,258 | R\$ 4.712,516 |
| 1026 | MANGOTE ANTICHAMA -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                           | Unidade | 1 | R\$ 228,728   | R\$ 228,728   |
| 1027 | MANGOTE INFERIOR<br>RADIADOR - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                | Unidade | 1 | R\$ 400,150   | R\$ 400,150   |
| 1028 | MANGOTE SUPERIOR<br>RADIADOR - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                | Unidade | 1 | R\$ 395,675   | R\$ 395,675   |
| 1029 | MANGUEIRA<br>RESERVATORIO D'AGUA<br>VALVULA - VEÍCULO FIAT<br>PALIO | Unidade | 1 | R\$ 137,095   | R\$ 137,095   |
| 1030 | MODULO COMBUSTIVEL -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                          | Unidade | 1 | R\$ 1.357,433 | R\$ 1.357,433 |
| 1031 | MOLA TRASEIRA - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                               | Unidade | 2 | R\$ 501,773   | R\$ 1.003,546 |
| 1032 | MOTOR LIMPADOR -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                              | Unidade | 1 | R\$ 386,348   | R\$ 386,348   |
| 1033 | MOTOR PARTIDA -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                               | Unidade | 1 | R\$ 1.492,400 | R\$ 1.492,400 |
| 1034 | MOTOR PASSO - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                                 | Unidade | 1 | R\$ 189,438   | R\$ 189,438   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|      |                                                              |         |   |               |               |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 1035 | PALHETA LIMPADOR<br>TRASEIRA - VEÍCULO FIAT<br>PALIO         | Unidade | 1 | R\$ 61,388    | R\$ 61,388    |
| 1036 | PARAFUSO CABECOTE -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                    | Unidade | 1 | R\$ 237,688   | R\$ 237,688   |
| 1037 | PINCA FREIO DIANTEIRA<br>LD/LE - VEÍCULO FIAT<br>PALIO       | Unidade | 2 | R\$ 674,363   | R\$ 1.348,726 |
| 1038 | PINHOA VELOCIMETRO -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                   | Unidade | 1 | R\$ 77,150    | R\$ 77,150    |
| 1039 | PLACA LIMPADOR<br>PARABRISA - VEÍCULO FIAT<br>PALIO          | Unidade | 1 | R\$ 158,625   | R\$ 158,625   |
| 1040 | PLANETARIA MOTOR<br>PARTIDA C/PINHAO -<br>VEÍCULO FIAT PALIO | Unidade | 1 | R\$ 254,528   | R\$ 254,528   |
| 1041 | POLIA TENSOR<br>ALTERNADOR - VEÍCULO<br>FIAT PALIO           | Unidade | 1 | R\$ 80,213    | R\$ 80,213    |
| 1042 | POLIA VIBRABREQUIM -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                   | Unidade | 1 | R\$ 1.080,240 | R\$ 1.080,240 |
| 1043 | POLIA VIRABREQUIM -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                    | Unidade | 1 | R\$ 813,375   | R\$ 813,375   |
| 1044 | PORTA ESCOVA MOTOR<br>VENTILADOR - VEÍCULO<br>FIAT PALIO     | Unidade | 1 | R\$ 241,038   | R\$ 241,038   |
| 1045 | PORTA FUSIVEL - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                        | Unidade | 1 | R\$ 721,250   | R\$ 721,250   |
| 1046 | PROTETOR CARTER -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                      | Unidade | 1 | R\$ 123,668   | R\$ 123,668   |
| 1047 | PROTETOR CORREIA<br>DENTADA KIT - VEÍCULO<br>FIAT PALIO      | Unidade | 1 | R\$ 351,488   | R\$ 351,488   |
| 1048 | RADIADOR - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                             | Unidade | 1 | R\$ 725,868   | R\$ 725,868   |
| 1049 | REGULADOR VOLTAGEM<br>ALTERNADOR - VEÍCULO<br>FIAT PALIO     | Unidade | 1 | R\$ 329,638   | R\$ 329,638   |
| 1050 | RESERVATORIO OLEO<br>HIDRAULICO - VEÍCULO<br>FIAT PALIO      | Unidade | 1 | R\$ 212,260   | R\$ 212,260   |
| 1051 | RESERVATORIO RADIADOR<br>- VEÍCULO FIAT PALIO                | Unidade | 1 | R\$ 786,728   | R\$ 786,728   |
| 1052 | RESISTENCIA<br>ELETROVENTILADOR -<br>VEÍCULO FIAT PALIO      | Unidade | 1 | R\$ 371,050   | R\$ 371,050   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|      |                                                                        |         |   |             |             |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|---|-------------|-------------|
| 1053 | RETENTOR LATERAL<br>CAIXA LD - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                   | Unidade | 1 | R\$ 67,588  | R\$ 67,588  |
| 1054 | RETENTOR LATERAL<br>CAIXA LE - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                   | Unidade | 1 | R\$ 59,590  | R\$ 59,590  |
| 1055 | RETENTOR POLIA -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                                 | Unidade | 1 | R\$ 48,710  | R\$ 48,710  |
| 1056 | ROLAMENTO COLUNA<br>DIRECAO - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                    | Unidade | 1 | R\$ 188,493 | R\$ 188,493 |
| 1057 | ROLAMENTO SEMI ARVORE<br>- VEÍCULO FIAT PALIO                          | Unidade | 1 | R\$ 142,665 | R\$ 142,665 |
| 1058 | SAPATA FREIO - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                                   | Unidade | 1 | R\$ 318,110 | R\$ 318,110 |
| 1059 | SENSOR ABS TRASEIRO<br>LD/LE - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                   | Unidade | 2 | R\$ 348,698 | R\$ 697,396 |
| 1060 | SENSOR MAP - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                                     | Unidade | 1 | R\$ 712,523 | R\$ 712,523 |
| 1061 | SENSOR ROTAÇÃO -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                                 | Unidade | 1 | R\$ 120,663 | R\$ 120,663 |
| 1062 | SERVO FREIO - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                                    | Unidade | 1 | R\$ 748,453 | R\$ 748,453 |
| 1063 | SONDA LAMBDA - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                                   | Unidade | 1 | R\$ 511,963 | R\$ 511,963 |
| 1064 | TAMPA MODULO<br>COMBUSTIVEL - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                    | Unidade | 1 | R\$ 90,450  | R\$ 90,450  |
| 1065 | TANQUE COMBUSTIVEL -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                             | Unidade | 1 | R\$ 624,165 | R\$ 624,165 |
| 1066 | TENSOR CORRENTE<br>DISTRIBUICAO - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                | Unidade | 1 | R\$ 258,530 | R\$ 258,530 |
| 1067 | TERMINAL CABO MARCHA<br>(SELECAO) - VEÍCULO FIAT<br>PALIO              | Unidade | 1 | R\$ 185,750 | R\$ 185,750 |
| 1068 | TRAVA IGNICAO SEM<br>CILINDRO COM<br>COMUTADOR - VEÍCULO<br>FIAT PALIO | Unidade | 1 | R\$ 434,303 | R\$ 434,303 |
| 1069 | TRIZETA - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                                        | Unidade | 2 | R\$ 161,100 | R\$ 322,200 |
| 1070 | TUBO DAGUA COLETOR<br>ADMISSAO - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                 | Unidade | 1 | R\$ 292,450 | R\$ 292,450 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                                                     |                                                          |         |        |                |                |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 1071                                                | TUBO FLEXIVEL<br>COMBUSTIVEL - VEÍCULO<br>FIAT PALIO     | Unidade | 1      | R\$ 52,123     | R\$ 52,123     |
| 1072                                                | TULIPA LD - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                        | Unidade | 1      | R\$ 845,238    | R\$ 845,238    |
| 1073                                                | TULIPA LE - VEÍCULO FIAT<br>PALIO                        | Unidade | 1      | R\$ 498,153    | R\$ 498,153    |
| 1074                                                | VALVULA ADMISSAO -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                 | Unidade | 1      | R\$ 186,433    | R\$ 186,433    |
| 1075                                                | VALVULA CANISTER -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                 | Unidade | 1      | R\$ 313,125    | R\$ 313,125    |
| 1076                                                | VALVULA ESCAPE -<br>VEÍCULO FIAT PALIO                   | Unidade | 1      | R\$ 291,025    | R\$ 291,025    |
| 1077                                                | VALVULA TERMOSTATICA<br>COMPLETA - VEÍCULO FIAT<br>PALIO | Unidade | 1      | R\$ 600,493    | R\$ 600,493    |
| 1078                                                | VARETA OLEO - VEÍCULO<br>FIAT PALIO                      | Unidade | 1      | R\$ 102,500    | R\$ 102,500    |
| 1079                                                | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO<br>DAS PEÇAS                      | Hora    | 400    | R\$ 113,300    | R\$ 45.320,000 |
| Valor Total R\$                                     |                                                          |         |        | R\$ 112.311,80 |                |
|                                                     |                                                          |         |        |                |                |
| LOTE 10 - VEÍCULO VW POLO (POLO TRACK MA/2023-2024) |                                                          |         |        |                |                |
| Item                                                | Descrição                                                | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total    |
| 1080                                                | ALAVANCA CAMBIO<br>(COMPLETO) - VW POLO                  | Unidade | 1      | R\$ 2.314,800  | R\$ 2.314,800  |
| 1081                                                | ALAVANCA FREIO MAO -<br>VW POLO                          | Unidade | 1      | R\$ 392,470    | R\$ 392,470    |
| 1082                                                | ALTERNADOR - VW POLO                                     | Unidade | 1      | R\$ 2.413,705  | R\$ 2.413,705  |
| 1083                                                | AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO - VW POLO                       | Unidade | 2      | R\$ 674,325    | R\$ 1.348,650  |
| 1084                                                | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>WV POLO                          | Unidade | 2      | R\$ 473,770    | R\$ 947,540    |
| 1085                                                | ANTICHAMA - VW POLO                                      | Unidade | 1      | R\$ 287,390    | R\$ 287,390    |
| 1086                                                | ARTICULACAO AXIAL - VW<br>POLO                           | Unidade | 2      | R\$ 159,765    | R\$ 319,530    |
| 1087                                                | BALANCIM VALVULA<br>(UND) - VW POLO                      | Unidade | 8      | R\$ 160,795    | R\$ 1.286,360  |
| 1088                                                | BANDEJA DIANTEIRA<br>LD/LE - VW POLO                     | Unidade | 2      | R\$ 229,263    | R\$ 458,526    |
| 1089                                                | BICO INJETOR - VW POLO                                   | Unidade | 4      | R\$ 341,530    | R\$ 1.366,120  |
| 1090                                                | BIELETA DIANTEIRA - VW<br>POLO                           | Unidade | 2      | R\$ 98,713     | R\$ 197,426    |
| 1091                                                | BOBINA IGNICAO -VW<br>POLO                               | Unidade | 1      | R\$ 1.112,330  | R\$ 1.112,330  |
| 1092                                                | BOMBA COMBUSTIVEL -<br>VW POLO                           | Unidade | 1      | R\$ 820,453    | R\$ 820,453    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|      |                                                         |         |   |               |               |
|------|---------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 1093 | BOMBA DÁGUA - VW POLO                                   | Unidade | 1 | R\$ 881,643   | R\$ 881,643   |
| 1094 | BOMBA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA - VW POLO                   | Unidade | 1 | R\$ 1.103,130 | R\$ 1.103,130 |
| 1095 | BOMBA ÓLEO - VW POLO                                    | Unidade | 1 | R\$ 995,863   | R\$ 995,863   |
| 1096 | BORRACHA BARRA<br>ESTABILIZADORA<br>DIANTEIRA - VW POLO | Unidade | 2 | R\$ 49,560    | R\$ 99,120    |
| 1097 | BRONZE BIELA STD - VW<br>POLO                           | Unidade | 1 | R\$ 644,118   | R\$ 644,118   |
| 1098 | BRONZE MANCAL STD - VW<br>POLO                          | Unidade | 1 | R\$ 426,210   | R\$ 426,210   |
| 1099 | BUCHA AGREGADO<br>DIANTEIRO - VW POLO                   | Unidade | 2 | R\$ 80,933    | R\$ 161,866   |
| 1100 | BUCHA BANDEJA<br>DIANTEIRA - VW POLO                    | Unidade | 2 | R\$ 128,488   | R\$ 256,976   |
| 1101 | BUCHA BANDEJA PQ - VW<br>POLO                           | Unidade | 2 | R\$ 113,575   | R\$ 227,150   |
| 1102 | BUCHA EIXO TRASEIRO -<br>VW POLO                        | Unidade | 2 | R\$ 252,063   | R\$ 504,126   |
| 1103 | CABO COMANDO CAMBIO<br>ENGATE - VW POLO                 | Unidade | 1 | R\$ 570,790   | R\$ 570,790   |
| 1104 | CABO FREIO MAO LD - VW<br>POLO                          | Unidade | 1 | R\$ 217,633   | R\$ 217,633   |
| 1105 | CABO FREIO MAO LE - VW<br>POLO                          | Unidade | 1 | R\$ 216,830   | R\$ 216,830   |
| 1106 | CABO FREIO MAO<br>TRASEIRO LD/LE - VW<br>POLO           | Unidade | 2 | R\$ 187,305   | R\$ 374,610   |
| 1107 | CABO SELETOR - VW POLO                                  | Unidade | 1 | R\$ 524,028   | R\$ 524,028   |
| 1108 | CABO VELA - VW POLO                                     | Unidade | 1 | R\$ 267,803   | R\$ 267,803   |
| 1109 | CAIXA DIREÇÃO MECANICA<br>- VW POLO                     | Unidade | 1 | R\$ 1.493,570 | R\$ 1.493,570 |
| 1110 | CARCACA VALVULA<br>TERMOSTATICA - VW POLO               | Unidade | 1 | R\$ 583,888   | R\$ 583,888   |
| 1111 | CARTER MOTOR - VW POLO                                  | Unidade | 1 | R\$ 2.013,495 | R\$ 2.013,495 |
| 1112 | CHAVE MAGNETICA - VW<br>POLO                            | Unidade | 1 | R\$ 453,025   | R\$ 453,025   |
| 1113 | CHAVE SETA - VW POLO                                    | Unidade | 1 | R\$ 422,833   | R\$ 422,833   |
| 1114 | CILINDRO AUXILIAR<br>EMBREAGEM - VW POLO                | Unidade | 1 | R\$ 578,148   | R\$ 578,148   |
| 1115 | CILINDRO MESTRE<br>EMBREAGEM - VW POLO                  | Unidade | 1 | R\$ 344,593   | R\$ 344,593   |
| 1116 | CILINDRO MESTRE FREIO -<br>VW POLO                      | Unidade | 1 | R\$ 888,315   | R\$ 888,315   |
| 1117 | CILINDRO RODA TRASEIRA<br>- VW POLO                     | Unidade | 2 | R\$ 104,585   | R\$ 209,170   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|      |                                       |         |   |               |               |
|------|---------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 1118 | COIFA HOMOCINETICA LC - VW POLO       | Unidade | 2 | R\$ 57,463    | R\$ 114,926   |
| 1119 | COIFA HOMOCINETICA LR - VW POLO       | Unidade | 2 | R\$ 64,678    | R\$ 129,356   |
| 1120 | COMANDO VALVULA - VW POLO             | Unidade | 1 | R\$ 726,255   | R\$ 726,255   |
| 1121 | CORREIA ALTERNADOR - VW POLO          | Unidade | 1 | R\$ 179,000   | R\$ 179,000   |
| 1122 | CORREIA AR-CONDICIONADO - VW POLO     | Unidade | 1 | R\$ 86,953    | R\$ 86,953    |
| 1123 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW POLO | Unidade | 2 | R\$ 149,805   | R\$ 299,610   |
| 1124 | COXIM CAMBIO INFERIOR - VW POLO       | Unidade | 1 | R\$ 249,470   | R\$ 249,470   |
| 1125 | COXIM CAMBIO LE - VW POLO             | Unidade | 1 | R\$ 550,175   | R\$ 550,175   |
| 1126 | COXIM MOTOR DIANTEIRO LD - VW POLO    | Unidade | 1 | R\$ 572,630   | R\$ 572,630   |
| 1127 | CUBO RODA - VW POLO                   | Unidade | 2 | R\$ 563,098   | R\$ 1.126,196 |
| 1128 | DISCO FREIO DIANTEIRO - VW POLO       | Unidade | 2 | R\$ 258,358   | R\$ 516,716   |
| 1129 | ELETROVENTILADOR - VW POLO            | Unidade | 1 | R\$ 1.156,713 | R\$ 1.156,713 |
| 1130 | ENGRENAGEM VIRABREQUIM - VW POLO      | Unidade | 1 | R\$ 153,813   | R\$ 153,813   |
| 1131 | FLAUTA BICO INJETOR - VW POLO         | Unidade | 1 | R\$ 144,038   | R\$ 144,038   |
| 1132 | JUNTA HOMOCINETICA LC - VW POLO       | Unidade | 1 | R\$ 523,280   | R\$ 523,280   |
| 1133 | JUNTA HOMOCINETICA LR - VW POLO       | Unidade | 1 | R\$ 406,238   | R\$ 406,238   |
| 1134 | JUNTA MOTOR - VW POLO                 | Unidade | 1 | R\$ 890,438   | R\$ 890,438   |
| 1135 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW POLO   | Unidade | 2 | R\$ 367,375   | R\$ 734,750   |
| 1136 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - VW POLO    | Unidade | 2 | R\$ 415,348   | R\$ 830,696   |
| 1137 | KIT DISTRIBUICAO - VW POLO            | Unidade | 1 | R\$ 914,498   | R\$ 914,498   |
| 1138 | KIT EMBREAGEM - VW POLO               | Unidade | 1 | R\$ 1.813,445 | R\$ 1.813,445 |
| 1139 | MANGOTE FILTRO AR - VW POLO           | Unidade | 1 | R\$ 319,578   | R\$ 319,578   |
| 1140 | MANGOTE SUSPIRO MOTOR - VW POLO       | Unidade | 1 | R\$ 167,105   | R\$ 167,105   |
| 1141 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - VW POLO | Unidade | 1 | R\$ 117,733   | R\$ 117,733   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|      |                                                |         |   |               |               |
|------|------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
| 1142 | MANGUEIRA RESPIRO<br>OLEO - VW POLO            | Unidade | 1 | R\$ 163,200   | R\$ 163,200   |
| 1143 | MODULO COMBUSTIVEL -<br>VW POLO                | Unidade | 1 | R\$ 1.357,138 | R\$ 1.357,138 |
| 1144 | MODULO IGNICAO - VW<br>POLO                    | Unidade | 1 | R\$ 290,873   | R\$ 290,873   |
| 1145 | MOTOR PARTIDA - VW<br>POLO                     | Unidade | 1 | R\$ 1.784,383 | R\$ 1.784,383 |
| 1146 | MOTOR PASSO - VW POLO                          | Unidade | 1 | R\$ 2.467,533 | R\$ 2.467,533 |
| 1147 | PASTILHA FREIO -VW POLO                        | Unidade | 1 | R\$ 273,000   | R\$ 273,000   |
| 1148 | PESCADOR BOMBA OLEO -<br>VW POLO               | Unidade | 1 | R\$ 339,498   | R\$ 339,498   |
| 1149 | PISTAO MOTOR C/ ANEIS<br>STD JG 4UND - VW POLO | Unidade | 1 | R\$ 1.456,353 | R\$ 1.456,353 |
| 1150 | PONTA EIXO TRASEIRA -<br>VW POLO               | Unidade | 2 | R\$ 197,610   | R\$ 395,220   |
| 1151 | RADIADOR - VW POLO                             | Unidade | 1 | R\$ 940,680   | R\$ 940,680   |
| 1152 | REGULADOR FREIO<br>TRASEIRO LD -VW POLO        | Unidade | 1 | R\$ 47,943    | R\$ 47,943    |
| 1153 | REGULADOR FREIO<br>TRASEIRO LE - VW POLO       | Unidade | 1 | R\$ 60,065    | R\$ 60,065    |
| 1154 | REGULADOR PRESSAO 4.2<br>BAR - VW POLO         | Unidade | 1 | R\$ 260,833   | R\$ 260,833   |
| 1155 | REGULADOR VOLTAGEM<br>ALTERNADOR - VW POLO     | Unidade | 1 | R\$ 352,433   | R\$ 352,433   |
| 1156 | RELE AUXILIAR - VW POLO                        | Unidade | 1 | R\$ 541,273   | R\$ 541,273   |
| 1157 | RESERVATORIO DAGUA<br>RADIADOR - VW POLO       | Unidade | 1 | R\$ 210,475   | R\$ 210,475   |
| 1158 | RESERVATORIO OLEO<br>HIDRAULICO - VW POLO      | Unidade | 1 | R\$ 352,808   | R\$ 352,808   |
| 1159 | RESERVATORIO PARTIDA<br>FREIO - VW POLO        | Unidade | 1 | R\$ 101,748   | R\$ 101,748   |
| 1160 | RETENTOR VOLANTE - VW<br>POLO                  | Unidade | 1 | R\$ 561,815   | R\$ 561,815   |
| 1161 | ROTOR ALTERNADOR - VW<br>POLO                  | Unidade | 1 | R\$ 845,538   | R\$ 845,538   |
| 1162 | SAPATA FREIO - VW POLO                         | Unidade | 1 | R\$ 377,150   | R\$ 377,150   |
| 1163 | SENSOR ABS DIANTEIRO<br>LD - VW POLO           | Unidade | 1 | R\$ 398,205   | R\$ 398,205   |
| 1164 | SENSOR ABS DIANTEIRO LE<br>- VW POLO           | Unidade | 1 | R\$ 394,640   | R\$ 394,640   |
| 1165 | SENSOR FASE - VW POLO                          | Unidade | 1 | R\$ 393,483   | R\$ 393,483   |
| 1166 | SENSOR ROTACAO - VW<br>POLO                    | Unidade | 1 | R\$ 446,073   | R\$ 446,073   |
| 1167 | SONDA LAMBDA - VW POLO                         | Unidade | 1 | R\$ 668,763   | R\$ 668,763   |
| 1168 | TAMBOR FREIO TRASEIRO -<br>VW POLO             | Unidade | 2 | R\$ 422,495   | R\$ 844,990   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

|                        |                                            |         |     |                       |                |
|------------------------|--------------------------------------------|---------|-----|-----------------------|----------------|
| 1169                   | TAMPA RESERVATORIO<br>DAGUA - VW POLO      | Unidade | 1   | R\$ 71,913            | R\$ 71,913     |
| 1170                   | TAMPA RESERVATORIO<br>HIDRAULICO - VW POLO | Unidade | 1   | R\$ 75,425            | R\$ 75,425     |
| 1171                   | TERMINAL CABO MARCHA<br>- VW POLO          | Unidade | 1   | R\$ 233,205           | R\$ 233,205    |
| 1172                   | TERMINAL CABO MARCHA<br>(ENGATE) - VW POLO | Unidade | 1   | R\$ 182,443           | R\$ 182,443    |
| 1173                   | TERMINAL DIRECAO LD -<br>VW POLO           | Unidade | 1   | R\$ 249,073           | R\$ 249,073    |
| 1174                   | TERMINAL DIRECAO LE -<br>VW POLO           | Unidade | 1   | R\$ 248,523           | R\$ 248,523    |
| 1175                   | TERMOSTATO COMPLETO -<br>VW POLO           | Unidade | 1   | R\$ 145,800           | R\$ 145,800    |
| 1176                   | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO<br>DAS PEÇAS        | Hora    | 400 | R\$ 113,300           | R\$ 45.320,000 |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                            |         |     | <b>R\$ 103.300,34</b> |                |

**1.2.** A contratação das empresas será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

**1.3.** O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, conforme estabelece o artigo 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.6.** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.

**1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** Os itens devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício,

**4.1.2.** Os itens utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**4.1.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**4.1.4.** haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.1.5.** Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**4.1.6.** O produto deverá atender às seguintes características:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1.7.** Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;
- 4.1.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.9.** **As peças e os serviços serão aceitos no prazo de 10 (dez) dias uteis,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.1.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.12.** A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.
- 4.1.13.** Cada fiscal será responsável pelo recebimento das peças na Unidade onde desempenha suas atividades.
- 4.1.14.** A falta das peças, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 4.1.15.** Em hipótese alguma serão aceitos as peças e os serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento e o serviço que será prestado pela mesma, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de conclusão de serviços:**

5.1. A empresa deverá fornecer as peças e realizar a montagem no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da solicitação da Administração. Caso as peças precisem ser adquiridas externamente, o prazo máximo para entrega e montagem será de **5 (cinco) dias úteis**. A contratação será de forma parcelada, o critério de compra será conforme os créditos orçamentários.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Após a conclusão do conserto, os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Ceará nº 652, centro, município de Dom Eliseu – PA, CEP: 68633-000 das 08:00 às 17:00.**

**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.4. O fornecedor deverá garantir a autenticidade das peças utilizadas, assegurando que sejam genuínas, e conceder uma garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços e componentes fornecidos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da conclusão definitiva do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 5.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos veículos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.** Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar falhas, reduzir desgastes e prolongar a vida útil dos veículos. Envolve inspeções, ajustes, lubrificações, substituição de peças desgastadas e outros procedimentos que garantam o pleno funcionamento e a segurança do bem, minimizando a necessidade de reparos corretivos.
- 5.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na manutenção dos veículos.
- 5.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data da conclusão dos serviços e entrega dos veículos das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar peças equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

substituição das peças ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das peças.

**5.14.** O custo referente ao transporte das peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.16.** A empresa vencedora do certame, nos casos em que tiver sede fora do município de Dom Eliseu, deverá abrir uma filial no município, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e apresentar a documentação exigida nos itens 12.2 e 12.3 deste termo de referência.

**NOTA EXPLICATIVA:** A presente nota tem por finalidade justificar a exigência constante no edital de licitação, no que se refere à obrigatoriedade de que a empresa vencedora do certame detenha sede ou filial estabelecida no Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, para a prestação dos serviços de manutenção de veículos automotores pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde. **A exigência em questão não visa restringir**, de forma indevida, a competitividade do certame, tampouco afronta o princípio da isonomia, conforme orientação do Acórdão nº 6463/2011 – TCU – 1ª Câmara, que dispõe que: “a exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, **salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados**, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação.” Destaca-se que a presente medida se encontra plenamente justificada, considerando peculiaridades relevantes à adequada prestação do serviço público de saúde. No âmbito do Município de Dom Eliseu, a frota do Fundo Municipal de Saúde é composta, em grande parte, por ambulâncias e veículos que realizam constantes deslocamentos entre comunidades locais e centros de referência situados em outros municípios, sendo imprescindível a disponibilidade contínua e ininterrupta desses meios de transporte. A eventual necessidade de deslocar tais veículos para cidades vizinhas, a fim de realizar serviços de manutenção corretiva ou preventiva,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

implicaria na utilização de caminhões-prancha e outros meios logísticos custosos, o que resultaria em elevação significativa das despesas públicas, além de representar risco à continuidade da prestação dos serviços de saúde, tendo em vista que esses veículos poderiam permanecer fora de operação por vários dias, comprometendo diretamente o atendimento à população. Portanto, a exigência de que a empresa contratada mantenha sede ou filial no território municipal não apenas garante maior agilidade e qualidade na execução dos serviços, como também se coaduna com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Ressalte-se, ainda, que a medida visa a assegurar a adequada execução contratual, uma vez que a proximidade da oficina possibilita fiscalização mais eficiente dos serviços prestados, bem como pronta resposta a eventuais demandas emergenciais de manutenção. E imperioso destacar que a empresa com sede fora do município poderá participar da licitação em epígrafe, porém, evidencia-se a necessidade da abertura de filial no município com o prazo estabelecido no item acima deste termo de referência. Diante do exposto, entende-se plenamente legítima e proporcional a exigência, uma vez que se trata de medida técnica e administrativamente justificada, voltada à proteção do interesse público e à boa gestão dos recursos destinados à saúde, não se tratando de critério restritivo arbitrário, mas sim de condição que influencia diretamente na qualidade e eficiência do serviço contratado.

**5.17.** Nos casos em que a empresa descumpra o item acima, o certame será reaberto, e será convocado o próximo licitante, respeitando os termos de abertura do edital.

**5.18.** A empresa com sede fora do município deverá apresentar o Termo de Compromisso na qual se compromete com a exigência do item 5.16 deste termo de referência no prazo indicado no item.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.7.2.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento:**

**7.1.** Depois da conclusão dos serviços os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **o recebimento definitivo somente será concretizado após a realização da conclusão dos serviços**, dessa forma a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade (quando for o caso);

**7.9.2.** a data da emissão;

**7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** o valor a pagar; e

**7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio dos documentos por parte da empresa juntamente com a nota fiscal, à documentação exigida está conforme o [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**Forma de pagamento**

**7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**7.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (SRP) sob o sistema de registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**9.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**9.7. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**9.8. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**9.9. Em todos os casos descritos acima, RG e CPF do (s) socio (s).**

**9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **CNAE pertinente**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação**, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores - QSA;

**10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual - FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

**10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de **inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**11.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.2.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.2.4.** Caso a licitante utilize o sistema SPED, DEVERÃO APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.

**11.2.5.** O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.

**11.2.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**11.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

**11.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**11.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.6. O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, comprovando estar o mesmo em vigor, **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.**

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**12.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**12.1.1.1.** o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO(S) FORNECIDO(S):**

**12.1.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), **bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) INVÁLIDOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.2.** Alvara de funcionamento, relativo à sede/domicílio da empresa.

**12.3.** Licença ambiental emitida por órgão competente, emitida conforme a resolução COEMA nº 162/2021 e a Lei Estadual (PA) nº 7.389/2012.

**12.4. Apresentar Certidão de Regularidade** com o Conselho Regional dos Técnicos industriais – (CRT) **OU** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do estado Sede da Licitante, **juntamente com a anotação de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado nos Conselhos acima citados

**A)** A Deverá ser apresentado cópia do Contrato de Prestação de Serviço do profissional celebrado com a licitante. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no CRT ou CREA

**B)** A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF ou carteira do Conselho Competente.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando a relevância dos serviços prestados pelos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, os quais realizam, rotineiramente, o transporte de pacientes e dos servidores, muitos deles em estado de vulnerabilidade ou risco a vida, torna-se imprescindível garantir a máxima segurança, eficiência e confiabilidade desses meios de transporte. Nesse contexto, destaca-se a necessidade inquestionável de que os serviços de manutenção corretiva e preventiva desses veículos sejam executados por profissional devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe. Tal exigência encontra



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

amparo nos princípios da administração pública, notadamente o da legalidade, da eficiência e, sobretudo, da precaução, uma vez que qualquer falha mecânica durante o deslocamento pode comprometer a integridade física e a vida dos pacientes, além de gerar responsabilidades administrativas, civis e, eventualmente, penais ao ente público. Ressalte-se que a manutenção veicular, por envolver sistemas essenciais à segurança, como freios, suspensão, direção e motor, exige conhecimento técnico específico, atualização constante e obediência a normas técnicas, o que somente é assegurado por meio da atuação de profissional registrado em seu conselho de classe, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) no caso de engenheiros mecânicos, ou técnicos em mecânica ou outros conselhos competentes conforme a natureza do serviço. Dessa forma, a exigência de profissional habilitado não se trata de mera formalidade administrativa, mas de medida indispensável à preservação da vida, ao cumprimento da legislação vigente e à garantia de que os serviços públicos de saúde sejam prestados com a devida responsabilidade técnica. A observância dessa exigência reforça o compromisso do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu com a qualidade dos serviços oferecidos à população e com a segurança de todos os usuários do sistema de transporte de pacientes. E imperioso destacar que o objeto do processo em tela, não consiste somente na aquisição das peças, mas sim, na manutenção dos veículos de forma integral, uma vez que todas as peças serão instaladas nos veículos pela contratada.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**13.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, conforme consta nos termos do art. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**13.4.** Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de peças a serem fornecidos, indicando os locais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 13.5.** Emitir as requisições de peças e serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, informando a Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.6.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.
- 13.7.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 13.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 13.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, se após a conclusão dos serviços os veículos forem entregues em desacordo com as especificações.
- 13.10.** Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 13.11.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das determinações contidas no contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:

- 14.1.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- 14.2.** Concluir os serviços e entregar os veículos prontos no prazo de **02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços expedida, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora dos horários de expediente e aos sábados, domingos e feriados, mediante protocolo, correndo por sua conta e risco todas as providencias e despesas relacionadas com a execução dos serviços.
- 14.3.** Em casos específicos, em que a manutenção possa levar prazo superior ao item 14.2 deste termo de referência, a contratada deverá avisar previamente a contratante, e informar o prazo para manutenção completa dos veículos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 14.4.** Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais correta e observância às normas técnicas aplicáveis;
- 14.5.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE peças automotivas genuínas e serviços devidamente legalizados e segurados, bem como profissionais treinados e com vínculo empregatício, todos devidamente cadastrados junto aos órgãos competentes, a fim de garantir a adequada execução do objeto contratado.;
- 14.6.** A empresa CONTRATADA deverá atender prioritariamente, o objeto deste termo de referência e contrato com linhas próprias e específicas para cada item, podendo também em caso fortuito, atender com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive, por conexão própria e com terceiros sem prejuízo das responsabilidades legais.
- 14.7.** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- 14.8.** Fornecer contato dos representantes (WhatsApp e Email) a fim de facilitar a interação com a contratante.
- 14.9.** Substituir as peças que apresentarem vícios por outras de igual ou superior qualidade, garantindo a integridade dos serviços prestados e oferecendo garantia sobre a execução destes;
- 14.10.** Providenciar imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pelo CONTRATANTE;
- 14.11.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
- 14.12.** Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- 14.13.** Responsabilizar-se pela manutenção e preservação da qualidade dos serviços contratados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**14.14.** Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstancia após a sua ocorrência e inquestionavelmente comprovados;

**14.15.** Ressarcir o CONTRATANTE e terceiros por todos os danos ou prejuízos decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços contratados e que lhe sejam imputáveis;

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.544.411,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste T.R.

**15.2.** No caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**15.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do governo federal, estadual ou recurso próprio.

**16.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- I) Gestão/Unidade: **1112 – Fundo Municipal de Saúde.**
- II) Fonte de Recursos: **4.001** Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, **4.002** Manutenção dos Programas/FMS - RP, **4.020** Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, **4.021** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **4.026** Manutenção da UPA 24h.
- III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**16.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dom Eliseu – PA, 08 de agosto de 2025.

---

**Monica Ferreira da Costa**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Dec. Mun. 004/2025-GP**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025-CEC/SEMUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25-CEC/SEMUS**

**SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025, ÀS 10H00MIN (dez) HORAS.**

**LOCAL: Dom Eliseu – PA, Fundo Municipal de Saúde.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                                             |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>CNPJ:</b>                                |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>BAIRRO:</b>                              |                  |                   | <b>CIDADE:</b>                      |                     |                                   |                            |
| <b>CEP:</b>                                 |                  |                   | <b>E-MAIL:</b>                      |                     |                                   |                            |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                  |                   | <b>FAX:</b>                         |                     |                                   |                            |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |                  |                   | <b>TELEFONE:</b>                    |                     |                                   |                            |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |                  |                   | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                     |                                   |                            |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>ITE<br/>NS</b>                           | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARC<br/>A</b> | <b>QUANT<br/>.</b>                  | <b>UNIDAD<br/>E</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>R\$</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL R\$</b> |
| <b>1.</b>                                   |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                  |                   |                                     |                     |                                   |                            |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA CEARÁ Nº 652, CENTRO, MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, CEP: 68633-000 DAS 08:00 ÀS 17:00**, APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO OS VEÍCULOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE, OU FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO.

Cidade (estado), XX de XXXX de 2025.

---

Nome da empresa  
CNPJ sob nº: XXXXX  
Socio XXX CPF nº

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025-CEC/SEMUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25-CEC/SEMUS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025-CEC/SEMUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25-CEC/SEMUS**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE DOM  
ELISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXX,  
COMO MELHOR SE DECLARA ABAIXO.**

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, inscrito no CNPJ nº 11.415.068.0001/58, sediada na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pela sua secretaria a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, instituída no cargo pelo **Decreto Municipal nº 004/2025-GP**, portadora da Matrícula Funcional nº 4008-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904002/25-CEC/SEMUS**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025-CEC/SEMUS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando atender às demandas do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA.

**1.2.** Objeto da contratação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

| ITEM | Especificação<br>Marca/Nome Comercial<br>Fabricante | UNID | QUANT | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------|
| 1    | XXX                                                 | UNID | XX    | R\$ XX            | R\$ XX      |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato está vinculado com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, conforme consta nos termos do art. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de peças a serem fornecidos, indicando os locais.
- 8.5. Emitir as requisições de peças e serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, informando a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.6. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.
- 8.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, se após a conclusão dos serviços os veículos forem entregues em desacordo com as especificações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**8.10.** Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo de Referência.

**8.11.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

Além das determinações contidas no contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:

**9.1.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

**9.2.** Concluir os serviços e entregar os veículos prontos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Serviços expedida, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora dos horários de expediente e aos sábados, domingos e feriados, mediante protocolo, correndo por sua conta e risco todas as providencias e despesas relacionadas com a execução dos serviços.

**9.3.** Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais correta e observância às normas técnicas aplicáveis;

**9.4.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE peças automotivas genuínas e serviços devidamente legalizados e segurados, bem como profissionais treinados e com vínculo empregatício, todos devidamente cadastrados junto aos órgãos competentes, a fim de garantir a adequada execução do objeto contratado.;

**9.5.** A empresa CONTRATADA deverá atender prioritariamente, o objeto deste termo de referência e contrato com linhas próprias e específicas para cada item, podendo também em caso fortuito, atender com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive, por conexão própria e com terceiros sem prejuízo das responsabilidades legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 9.6.** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- 9.7.** Fornecer contato dos representantes (WhatsApp e Email) a fim de facilitar a interação com a contratante.
- 9.8.** Substituir as peças que apresentarem vícios por outras de igual ou superior qualidade, garantindo a integridade dos serviços prestados e oferecendo garantia sobre a execução destes;
- 9.9.** Providenciar imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pelo CONTRATANTE;
- 9.10.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
- 9.11.** Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- 9.12.** Responsabilizar-se pela manutenção e preservação da qualidade dos serviços contratados
- 9.13.** Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstancia após a sua ocorrência e inquestionavelmente comprovados;
- 9.14.** Ressarcir o CONTRATANTE e terceiros por todos os danos ou prejuízos decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços contratados e que lhe sejam imputáveis;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1.** Haverá exigência de garantia contratual da execução.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**([art. 92, XIV](#))**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
  2. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Gestão/Unidade: XXXX

**13.1.2.** Fonte de Recursos: XXXX

**13.1.3.** Elemento de Despesa: XXXX

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL.**

**17.1.** Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

- XXXXXX, Função, matrícula nº XXXX.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))**

**18.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Dom Eliseu – PA, XX de XXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
**MONICA FERREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ sob Nº xxxxxx**  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                | 00904002/25-CEC/SEMUS                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b> | 011/2025-CEC/SEMUS                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>TIPO:</b>                      | Menor Preço por lote                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>           | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO:</b>                    | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. |
| <b>SOLICITANTE:</b>               | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, instituída no cargo pelo **Decreto Municipal nº 004/2025-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Email: XXX, telefone (XX) XXX, sediada na Rua XXX, bairro XXX, na cidade XXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. XXXX, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº XXX e do RG Nº XXX SSP/XX, residente e domiciliado na Rua: XXX, bairro: XXX, telefone: (XX) XXX, Cidade: XXXX. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | Especificação<br>Marca/Nome Comercial<br>Fabricante                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA MANGOTE<br>RESFRIADOR - AMBULÂNCIA<br>MERCEDES BENZ SPRINTER. | Unidade | 6          | R\$ 9,473         | R\$ 56,838  |

**\*tabela meramente exemplificativa\***

**2.2.** Valor global da ata de registro de preços R\$ XXXX.

## **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

## **6. DA VALIDADE**

**6.1.** A ata de registro de preços terá a sua duração de 12 meses, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**6.2.** Com base no Parecer nº 00453/2024 da Advocacia Geral da União – AGU, e tomando como base o enunciado da 42 da CNCLA, na qual orienta sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados no momento do aditivo da ata de registro de preços, dessa forma, em caso de prorrogação de registro de preços, os quantitativos serão renovados.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

**MONICA FERREIRA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 004/2025-GP  
**COMPROMITENTE.**

---

**Razão social**  
CNPJ sob Nº XXXXX  
**COMPROMISSÁRIO**  
**FORNECEDOR**